SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 04 de Abril de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XV | Nº 3548

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Campos Verdes	Haroldo Naves Soares
Diretor 1º Vice-Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira
Diretor Administrativo	Santa Helena de Goiás	Joao Alberto Vieira Rodrigues
Diretor Administrativo Substituto	Panamá	Jose Willian Coelho de Paula
Diretor Financeiro	Turvelândia	Siron Queiroz dos Santos
Diretor Financeiro Substituto	Bonfinópolis	Kelton Pinheiro
Diretor Escola de Gestão Pública	São Luís de Montes Belos	Eldecírio da Silva
Diretor Legislativo	Campos Verdes	José Carlos da Silva Santos

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09

PUBLICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 09/2025

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Presidente da Câmara, emitiu ato de inexigibilidade de licitação no Processo Administrativo nº 09/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços advocatícios na área pública, visando à prestação de serviços técnicos-profissionais especializados de consultoria, na área jurídica administrativa, da Câmara Municipal de Quirinópolis, caso necessário no importe total de R$ 108.720,00 (cento e oito mil setecentos e vinte reais), contrato nº 12/2025, publicado extrato do respectivo contrato com a empresa: **ADVOCACIA ROCHA & ANDRADE ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº 27.948.809/0001-04, com sede em Quirinópolis-GO. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala da Diretoria desta Câmara, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 03 de abril de 2025.

DIVINO NUNES DA SILVA
Gestor de Contrato
Portaria nº 5/2025

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:E8BC300B

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13

PUBLICAÇÃO E EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo Administrativo nº 13/2025

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Presidente da Câmara, emitiu Termo de Convênio no Processo Administrativo nº 13/2025, tendo por objeto garantir aos servidores da Câmara Municipal de Quirinópolis, entretenimento em eventos culturais, artísticos e de lazer, realizados e disponibilizados nas dependências físicas do Eldorado Tênis Clube de Quirinópolis, Termo de Convênio nº 1/2025, publicado extrato do respectivo convênio com a empresa: **Eldorado Tênis Clube de Quirinópolis**, inscrita no CNPJ nº 01.177.518/0001-68, com sede em Quirinópolis-GO. Maiores informações poderão ser obtidos na sala da Diretoria desta Câmara, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 03 de abril de 2025.

DIVINO NUNES DA SILVA
Gestor de Contrato
Portaria nº 5/2025

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:5FE681C0

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 017/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 017/2025
A Câmara Municipal de São Domingos - GO, em conformidade com Artigo 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que realizará no dia 09/04/2025 às 09:00 por meio de participação eletrônica, disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 017/2025, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA DE VEREADORES.
QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-GO
As propostas deverão ser encaminhadas ao https://bnc.org.br/ até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. Maiores informações pelo telefone (62) 9 9910-1854, no endereço Câmara Municipal de São Domingos-GO, localizada na Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, CEP: 73.860-000, São Domingos-GO ou através do e-mail: licitacmsdgo@hotmail.com. O Termo de Referência está disponível nos sites https://bnc.org.br/, https://pncp.gov.br/

Publicado por:
Marcela Cardoso Bastos
Código Identificador:5A9EB5F3

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 018/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 018/2025

A Câmara Municipal de São Domingos - GO, em conformidade com Artigo 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que realizará no dia 09/04/2025 às 09:30 por meio de participação eletrônica, disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº

018/2025, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto REPUBLICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, EVENTUAIS E PARCELADAS DE GASOLINA COMUM DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-GO, EM TRÂNSITO NA CIDADE DE GOIÂNIA-GO, DURANTE O PERÍODO DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2025

As propostas deverão ser encaminhadas ao https://bnc.org.br/ até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. Maiores informações pelo telefone (62) 9 9910-1854, no endereço Câmara Municipal de São Domingos-GO, localizada na Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, CEP: 73.860-000, São Domingos-GO ou através do e-mail: licitacmsdgo@hotmail.com. O Termo de Referência está disponível nos sites https://bnc.org.br/, https://pncp.gov.br

Publicado por:
Marcela Cardoso Bastos
Código Identificador:E33B120D

ESTADO DE GOIÁS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL 3 RIOS

PRESIDÊNCIA
CONSORCIO MUNICIPAL TRÊS RIOS - CM3R

EXTRATO DO CONTRATO 003/2025.

Processo Adm.: 003/2025

Contratante: CONSÓRCIO MUNICIPAL TRÊS RIOS - CM3R.

Contratada: MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI-EPP.

Objeto: A contratação de Locação de Sistemas de Informática (*software de gestão pública) composto dos seguintes módulos*: Modulo Megasoft Contabilidade, e Módulo Megasoft Portal da Transparência, para treinamento e utilização no exercício de 2025.

Vigência: janeiro à dezembro de 2025.

Valor total: R$13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária nº: 04.122.0101.2.001-3.3.73.39 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica, do orçamento para o exercício de 2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021, art. 75, II, com suas alterações posteriores.

Data Assinatura: 28 de março de 2025**.**

Gabinete do Presidente do CM3R, Goiânia – GO, 28 de março de 2025.

DANIEL VIEIRA RAMOS JÚNIOR
Presidente do CM3R

Publicado por:
Sonia Alves de Paula Oliveira
Código Identificador:F19C5B72

PRESIDÊNCIA
CONSORCIO MUNICIPAL TRÊS RIOS - CM3R

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
Nº 002/2025

O CONSORCIO INTEMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL TRÊS RIOS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ º 17.359.057/0001-84, com sede na Rua 94A, nº 77, Setor Sul, CEP 74.083-070 na cidade de Goiânia, **fundamentando-se na Requisição de Serviços n° 002/2025 (anexo) AUTORIZA a empresa REIS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E GEOLOGIA LTDA,** com sede na Rua 5, Quadra 118, Lote 02, St. Pedro Ludovico, Goiânia - GO, CEP 74.611-008, inscrita no CNPJ sob o nº 03.845.377/0001-30, a executar os serviços de sondagem de solo pelo método STP em área de propriedade do município de Itumbiara – GO, conforme as coordenadas geográficas indicadas pelo consórcio**.**

Goiânia, 25 de março de 2025.

DANIEL VIEIRA RAMOS JÚNIOR
Presidente do CM3R
Tomador

EDGARD JOSÉ FERREIRA REIS
Reis Serviços de Consultoria e Geologia LTDA
Executor

Publicado por:
Sonia Alves de Paula Oliveira
Código Identificador:50468D42

PRESIDÊNCIA
CONSORCIO MUNICIPAL TRÊS RIOS - CM3R

EXTRATO DO CONTRATO 001/2025

Processo Adm.: 001/2025

Contratante: CONSÓRCIO MUNICIPAL TRÊS RIOS - CM3R.

Contratada: PRIME CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA, CNPJ nº 18.009.946/0001-84.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTABEIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO, de março à dezembro de 2025, e, nos termos dos Princípios de Contabilidade geralmente aceitos e da Lei Federal nº 4.320/64, abrangendo:
A) - Estrutura Organizacional, Compra material e patrimônio e apoio administrativo;
B) - Controle do fluxo financeiro da receita e despesa, elaboração dos balancetes mensais de março à dezembro de 2025, aplicando-se os princípios de Contabilidade geralmente aceitos, e acompanhamento dos balancetes junto ao TCM-GO, e atendimento das diligências apontadas pelo TCM-GO;
C) - Acompanhamento do Controle da Execução Orçamentaria e Financeira e do Orçamento Programa 2025;

Vigência: março à dezembro de 2025

Valor total: R$30.000,00 (trinta mil reais)

Dotação Orçamentária nº: 04.122.0101.2.001-3.1.73.34 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fundamentação legal: Lei federal nº. 14.133/21, Art. 74, inciso III, alínea c.

Data Assinatura: 11 de março de 2025**.**

Gabinete do Presidente do CM3R, em 11 de março de 2025.

DANIEL VIEIRA RAMOS JÚNIOR
Presidente do CM3R
Prefeito de Bom Jesus - GO

Publicado por:
Sonia Alves de Paula Oliveira
Código Identificador:FE05CAF3

ESTADO DE GOIÁS
FEDERAÇÃO GOIANA DE MUNICIPIOS - FGM

PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 006, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 006, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS DA FEDERAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS – FGM, EM HOMENAGEM A PERSONALIDADES DESTAQUE DA VIDA PÚBLICA GOIANA.

O PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS – FGM, no uso de suas
atribuições estatutárias e regimentais,
CONSIDERANDO a relevância do trabalho prestado pelo senhor MAGUITO VILELA, ex- Governador do Estado de Goiás, cuja trajetória pública se destacou pela defesa dos interesses municipais e pelo desenvolvimento do Estado;
CONSIDERANDO que a senhora ZILDA REZENDE ARAÚJO MACHADO, ex-prefeita de Doverlândia/GO, faleceu no exercício de seu mandato, dedicando-se com compromisso e zelo à causa municipalista;
CONSIDERANDO que o senhor VALDECI PORTES, ex-prefeito de Santa Terezinha de Goiás, faleceu em decorrência da pandemia de Covid-19, sendo um defensor incansável do municipalismo goiano;
CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria Executiva da FGM, endossada pelo Conselho Deliberativo da entidade, que por unanimidade decidiu homenagear essas personalidades dando seus nomes aos principais espaços físicos da entidade,

RESOLVE:

Art. 1º Denominar Edifício Sede da Federação Goiana de Municípios – FGM, localizada na rua 102, n.186 – Setor Sul, em Goiânia/GO, como Paço Municipalista Maguito Vilela.
Art. 2º Denominar a sala destinada para uso dos prefeitos, vice-prefeitos e demais autoridades municipais, doravante, como "Sala de Prefeitos e Prefeitas Zilda Rezende Araújo Machado".
Art. 3º Denominar Sala de Reuniões da FGM, que será conhecida como "Sala de Reuniões Valdeci Portes".
Art. 4º Determinar a afixação de placas de identificação nos referidos espaços, com breve histórico de cada homenageado, como forma de reconhecimento público de suas contribuições à causa municipalista.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HAROLDO NAVES
Presidente da FGM

MAGUITO VILELA – HISTÓRICO DE VIDA PÚBLICA
Maguito Vilela (1949–2021) foi uma das maiores lideranças políticas do Estado de Goiás e do Brasil, construindo uma trajetória marcada pela competência, dedicação ao serviço público e defesa incansável do municipalismo. Abaixo segue um breve histórico de sua vida pública:
Vereador de Jataí (GO) – 1977 – 1983
Deputado Estadual de Goiás – 1983 – 1987
Deputado Federal por Goiás (Constituinte) – 1987 – 1991
Vice-Governador de Goiás – 1991 – 1994
Governador de Goiás – 1995 – 1998
Senador da República por Goiás – 1999 – 2007
Prefeito de Aparecida de Goiânia (GO) – 2009 – 2016
Prefeito Eleito de Goiânia (GO) – 2020 (não tomou posse efetiva devido ao falecimento)

Maguito deixou um legado de diálogo, desenvolvimento e compromisso com os mais humildes. Sua memória permanece viva no coração dos goianos e de todos os que acreditam na boa política.

==========

ZILDA REZENDE ARAÚJO MACHADO – HISTÓRICO DE VIDA PÚBLICA
Zilda Rezende Araújo Machado (conhecida carinhosamente como Zildinha Rezende) foi uma líder política de destaque no município de Doverlândia/GO. Sua atuação na vida pública foi marcada pela dedicação, sensibilidade social e compromisso com a população local, especialmente os mais humildes.

Vereadora em Doverlândia (GO) – 2013 – 2016

Prefeita de Doverlândia (GO) – 2017 – 2019

Eleita pelo MDB, Zildinha exerceu o cargo de prefeita com presença ativa, priorizando políticas públicas voltadas à saúde, assistência social, educação e infraestrutura. Faleceu em março de 2019, no exercício do mandato, sendo lembrada pela população como uma gestora humana, acessível e comprometida com o bem comum.
Sua memória permanece viva como símbolo de trabalho, honestidade e amor ao seu povo, inspirando futuras gerações de gestores públicos.

==========

VALDECI PORTES – HISTÓRICO DE VIDA PÚBLICA
Valdeci Portes foi uma liderança política de referência no município de Santa Terezinha de Goiás, reconhecido por sua postura ética, trabalho dedicado e firme compromisso com o desenvolvimento local.

Prefeito de Santa Terezinha de Goiás (GO) – 2001 – 2004
Durante seu mandato, priorizou ações voltadas à infraestrutura urbana, à saúde e ao fortalecimento da agricultura familiar, base da economia municipal. Após o exercício do cargo, permaneceu atuante na vida política e comunitária, sendo sempre lembrado pela população como um homem simples, acessível e comprometido com o bem comum.

Valdeci Portes faleceu em 2020, vítima da pandemia de Covid-19. Sua memória representa o exemplo de um gestor público dedicado, defensor da autonomia municipal e do bem-estar da população.

Publicado por:
Lorrane Penha Neves
Código Identificador:20241582

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2025 – ADM

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2025 – ADM
PROCESSO Nº 063/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Registro de Preço visando a Contratação de pessoa jurídica prestadoras de serviços de Transporte Escolar, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO.
Data: 24 de abril de 2025, às 09h:00min.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3677-1151 – licitacaoamorinopolis@outlook.com e www.amorinopolis.go.gov.br.

FRANTHESCOLLI ROCHA MARÇAL-
Pregoeiro

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:9DA950FA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMORINÓPOLIS/GO
PROCESSO: 999/2025
OBJETO: serviços de propaganda volante para informar a população de serviços e campanhas realizadas pelo PSF**.**
DEVEDOR: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS,** inscrito no CNPJ/MF n° 11.306.532/0001-78, com sede na Av. Macabeus, Quadra 33, Lote 10, Setor Central, Amorinópolis, Goiás, neste ato representado pelo Sr. **MARLUS FERREIRA SELVINO**, brasileiro, casado, nomeado pelo Decreto nº 44 de 03 de fevereiro de 2025, inscrito no CPF/MF sob o nº 867.899.101-15 e portador da Carteira de Identidade nº 3520267 - DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

CREDOR: Empresa DENNIS DAVID SANTANA DA SILVA 05662643156, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ

sob o nº 48.738.597/0001-00, sediada na Avenida Goiás, n° 523, Centro, Amorinópolis/GO, CEP 76.140-000.

VALOR R$ 1.000,00 (mil reais).
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 4.320/64, art. 63 § 1º e 2º.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.13.10.301.1126.2.042.3.3.90.92 – FICHA: 277 – FONTE: 102
DATA: 03 de abril de 2025

CERTIDÃO
Certifico que foi publicado no Placard/Site da Prefeitura Municipal o extrato do referido Termo de Confissão de dívida
Em ____/____/_____

Ass.: _____

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:73228E17

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMORINÓPOLIS/GO
PROCESSO: 1015/2025
OBJETO: serviços de propaganda volante e locação de som para campanhas realizadas pelo PSF**.**
DEVEDOR: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS,** inscrito no CNPJ/MF n° 11.306.532/0001-78, com sede na Av. Macabeus, Quadra 33, Lote 10, Setor Central, Amorinópolis, Goiás, neste ato representado pelo Sr. **MARLUS FERREIRA SELVINO**, brasileiro, casado, nomeado pelo Decreto nº 44 de 03 de fevereiro de 2025, inscrito no CPF/MF sob o nº 867.899.101-15 e portador da Carteira de Identidade nº 3520267 - DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

CREDOR: Empresa SERAFIM NETO ALVES DA SILVA 23288060159, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.871.974/0001-34, sediada na Avenida Goiás, n° 1358, Centro, Amorinópolis/GO, CEP 76.140-000.

VALOR R$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais).
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 4.320/64, art. 63 § 1º e 2º.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.13.10.301.1126.2.042.3.3.90.92 – FICHA: 277 – FONTE: 102
DATA: 03 de abril de 2025

CERTIDÃO
Certifico que foi publicado no Placard/Site da Prefeitura Municipal o extrato do referido Termo de Confissão de dívida
Em ____/____/_____

Ass.: _____

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:F76A5211

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 441/2025

PORTARIA FMS Nº441/2025 - 03 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor JOÃO GOMES PEREIRA, motorista, lotado no Departamento Municipal de Transportes, CPF nº 321.206.481-15, por realizar viagem à cidade de JATAI - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: AMBULANCIA PEUGEOT - PLACA: RCA2H89, desta municipalidade com saída no dia: 03/04/2025, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$100,00 (Cem reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$50,00 (Cinquenta reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Três dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (03/04/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:50B93C0B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 442/2025

PORTARIA FMS Nº442/2025 03 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor AGUINALDO SOARES RODRIGUES, funcionário público municipal, motorista, CPF nº 492.202.411-53, por realizar viagem à cidade de QUIRINOPOLIS - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: FIAT CRONOS - PLACA: SDL0E12, desta municipalidade com saída no dia, 03/04/2025, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$100,00 (Cem reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$50,00 (Cinquenta reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Três dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (03/04/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:1EC57CE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 443/2025

PORTARIA FMS Nº 443/2025 03 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor FABRICIO DE LIMA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 854.919.771-87, por realizar viagem à cidade de QUIRINOPOLIS-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: FIAT CRONOS – PLACAS: SCT7G79, desta municipalidade com saída no dia: 03/04/2025, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$100,00 (Cem reais), discriminados da seguinte forma: Despesa com 02 (duas) alimentações no valor de R$50,00 (Cinquenta reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Três dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (03/04/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde,

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:76FCBC23

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 444/2025

PORTARIA FMS Nº444/2025 03 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES, motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, CPF nº 009.121.288-01, por realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, por serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas (Hemodiálise), conduzindo o veículo: FIAT CRONOS - PLACA: RPT9G22, desta municipalidade com saída no dia: 03/04/2025, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$100,00 (Cem reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$50,00 (Cinquenta reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Três dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (03/04/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:4C4BCD38

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 445/2025

PORTARIA FMS Nº 445/2025 - 03 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 853.284.211-91, a realizar viagem à cidade de JATAI - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar, exames, retornos e consultas médicas (HEMODIALISE), conduzindo o veículo: FIAT CRONOS – PLACA: RPT3C93, desta municipalidade com saída no dia: 03/04/2025, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$100,00 (Cem reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$50,00 (Cinquenta reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Três dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (03/04/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:EC9BCA48

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 446/2025

PORTARIA FMS Nº 446/2025 03 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora, MARIA DALIA OVIEDO SILVA, Funcionária Pública Municipal, Representante Municipal de Auto Custo, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde), CPF nº 448.072.281-53, a realizar viagem à cidade de QUIRINOPOLIS - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para retirar medicação do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica de Alto Custo, CEMAC – Juarez Barbosa, com saída no dia: 03/04/2025, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$100,00 (Cem reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$50,00 (Cinquenta reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Três dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (03/04/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:BBD3AD24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 447/2025

PORTARIA FMS Nº447/2025 03 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, a realizar viagem à cidade de CATALAO - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar paciente de alta hospitalar, conduzindo o veículo: AMBULANCIA MASTER – SEM PLACAS, desta municipalidade com saída no dia: 03/04/2025, e retorno previsto para o mesmo dia 04/04/2025, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$640,00 (Seiscentos e Quarenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de R$50,00 (Cinquenta reais) cada, despesas com 01 (uma) pernoite no valor de R$140,00 (Cento e Quarenta reais) e despesas com abastecimento no valor de R$300,00 (Trezentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Três dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (03/04/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:3F505B63

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 448/2025

PORTARIA FMS Nº448/2025 03 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora JOELMA BARBOSA LIZIEIRO, motorista, Funcionária Pública Municipal, CPF nº 009.621.821-50, à realizar viagem à cidade de GOIANIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médica, conduzindo o veículo: FIAT CRONOS – PLACAS: SCT7G79, desta municipalidade com saída no dia: 03/04/2025, e retorno previsto para o dia 05/04/2025, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$240,00 (Cem reais), discriminados da seguinte forma: Despesa com 02 (duas) alimentações no valor de R$50,00 (Cinquenta reais) cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de R$140,00 (Cento e Quarenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Três dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (03/04/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:FDBFF67A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 449/2025

PORTARIA FMS Nº 449/2025 03 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor FABRICIO DE LIMA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 854.919.771-87, à realizar viagem à cidade de JATAI - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: FIAT CRONOS – PLACAS: RPT3C93, desta municipalidade com saída no dia: 04/04/2025, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$100,00 (Cem reais), discriminados da seguinte forma: Despesa com 02 (duas) alimentações no valor de R$50,00 (Cinquenta reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Três dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (03/04/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde,

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:F2A00C08

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 450/2025

PORTARIA FMS Nº450/2025 03 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor AGUINALDO SOARES RODRIGUES, funcionário público municipal, motorista, CPF nº 492.202.411-53, à realizar viagem à cidade de QUIRINOPOLIS - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: FIAT CRONOS - PLACA: RPT9G22, desta municipalidade com saída no dia, 04/04/2025, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$100,00 (Cem reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$50,00 (Cinquenta reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Três dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (03/04/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:A85FF9AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 451/2025

PORTARIA FMS Nº451/2025 - 03 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor JOÃO GOMES PEREIRA, motorista, lotado no Departamento Municipal de Transportes, CPF nº 321.206.481-15, à realizar viagem à cidade de QUIRINOPOLIS - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: AMBULANCIA SAVEIRO - PLACA: PRI4798, desta municipalidade com saída no dia: 04/04/2025, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$100,00 (Cem reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$50,00 (Cinquenta reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Três dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (03/04/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:86E1B83D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 452/2025

PORTARIA FMS Nº452/2025 03 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 893.153.321-72, a realizar viagem à cidade de SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar paciente de alta hospitalar, conduzindo o veículo: FIAT CRONOS – PLACA: SDL0E12, desta municipalidade com saída no dia: 04/04/2025, e retorno previsto para o dia 05/04/2025, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$490,00 (Quatrocentos e Noventa reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de R$50,00 (Cinquenta reais) cada, despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$140,00 (Cento e Quarenta reais).e despesas com abastecimento no valor de R$200,00 (Duzentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Três dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (03/04/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:26CAF66C

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº079

PORTARIA Nº 079/2025 APORÉ-GO, 02 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **ED CARLOS GOMES**, CPF: 039.366.361-25, ASSESSOR ESPECIAL III, realizar viagem a cidade de **GOIANIA/GO,** conduzindo o veículo Cronos de placa RPT-5A60**, CUJA FINALIDADE LEVAR O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PARA PATICIPAR DE REUNIÃO COM O DEPUTADO LUCAS DO VALLE NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA,** com saída no dia **02/04/2025** e retorno previsto para o dia **04/04/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 06 alimentações no valor de R$ 300,00 e Despesas de 02 pernoites no valor de R$ 280,00, **com o valor total de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. (02/04/2025).

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:7FB69D8D

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº80

PORTARIA Nº 080/2025 APORÉ-GO, 02 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **MURILO DE MORAES CARVALHO**, CPF: 031.464.911-50, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, realizar viagem a cidade de **GOIANIA/GO, CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM O DEPUTADO LUCAS DO VALE NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA,** com saída no dia **02/04/2025** e retorno previsto para o dia **04/04/2025,** devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente às Despesas de 06 alimentações no valor de R$ 360,00 e Despesas de 02 pernoites no valor de R$ 560,00, **com o valor total de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dois do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. (02/04/2025).

LEONARDO DE MORAES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:745586F2

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº81

PORTARIA Nº 081/2025 APORÉ-GO, 02 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **WASHINGTON LUIZ DE CARVALHO**, CPF 008.980.121-04, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO, CUJA FINALIDADE ACOMPANHAR O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EM UMA REUNIÃO COM O DEPUTADO LUCAS DO VALLE NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA,** com saída no dia **02/04/2025** e retorno previsto para o dia **04/04/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 06 alimentações no valor de R$ 300,00 e Despesas de 02 pernoites no valor de R$ 280,00, **com o valor total de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. (02/04/2025).

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:60E86283

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO N°011/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 011/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2125/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: ADRIANO DIOGO RODRIGUES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIVULGAÇÃO DE BANNER EM SITE REGIONAL.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 de MARÇO 2025 a 31 de DEZEMBRO de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 14 DE MARÇO DE 2025.

CARLOS HENRIQUE MONTES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Henrique Montes
Código Identificador:509A3039

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 022/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 022/2025

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **17 de abril de 2025, às 09:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, visando motivada pela real necessidade de **Registro de Preços para aquisição de camisetas e uniformes destinados às Secretarias Municipais de Educação, Obras, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu - GO, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e demais anexos do edital, em conformidade com o disposto nos Art. 28, inciso I c/c Art. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021,** conforme descrito no modelo de proposta anexo ao **Edital do Pregão Eletrônico de nº 022/2025** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 04 de abril de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:7BFF5F0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 045/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4616/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: 3F LTDA
OBJETO: Contratação de 1 licença de uso de software de orçamentos, medição e diário de obras pelo período de 12 meses.
VALOR DO CONTRATO: **3.996,00 (Três mil, novecentos e noventa e seis reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de abril de 2025 a 31 de março de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 01 DE ABRIL DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:75B093C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
1 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 057/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 057/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 057/2022
NUMERO DO TERMO: 001.057/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: SOLUCAO CONSULTORIA E DIGITALIZACAO LTDA
OBJETO: A fiscalização dos serviços ora contratados ficará a cargo da Secretaria de Finanças, por meio do fiscal **Rodrigo Azeredo Costa** que manterá controle da prestação do serviço acompanhando a execução das obrigações assumidas pela Contratada, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste, nos termos, da Lei Federal nº 14.133/21.
DATA ASSINATURA: 03 DE ABRIL DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:C83179A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 554/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria n.º 554/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** Gestora da SANEACEU, a Secretária de Saneamento Sra. **MARCIJANE FRANÇA VELOSO,** lotada na Secretaria de Saneamento, a partir do dia 03 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:C2704432

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 1.506/2025

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 1.506/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO I da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS/COMPONENTES EM GERAL, ÓLEOS (HIDRÁULICOS, TRANSMISSÃO E LUBRIFICANTES) E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA 12C.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/04/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
.
Diorama-GO, 03 de abril de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:A45E8356

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 1.508 /2025

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 1.508 /2025 – COM BASE ARTIGO Nº. 75, §7° DA LEI Nº. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Diorama-GO, em conformidade com Artigo nº. 75, §7° da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS/COMPONENTES EM GERAL, ÓLEO LUBRIFICANTE E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO FORD CARGO - PLACA: ONR-7407.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/04/2025 às 16:00hrs
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://diorama.go.gov.br/licitacao, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 03 de abril de 2025

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:8A46AEF4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 81/2025

Processo: 61/2025
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: JESSYCA MARTINS DA COSTA SANTOS
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2025.
Objeto: Contrato de prestação de serviços de enfermeira.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: R$47.318,98 (quarenta e sete mil e trezentos e dezoito reais e noventa e oito centavos).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 337 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.33.90.36.30-107
Ficha: 337 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.33.90.36.06-07
Ficha: 327 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.33.90.36-06-131
Ficha: 327 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.33.90.36.30-131
Ficha: 311 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.250.33.90.36.30-102
Ficha: 351 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.33.90.36.06-107
Ficha: 351 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.33.90.36.06-102
Ficha: 351 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.33.90.36.06-181
Ficha: 351 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.33.90.36.30-102
Ficha: 351 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.33.90.36.30-181
Ficha: 351 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.33.90.36.30-107
Ficha: 311 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.250.33.90.36.06-102
Prazo de Vigência: (01/02/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 66/2025. 28 de Fevereiro de 2025.
Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:483489F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 98/2025

Processo: 61/2025
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL-ME.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2025.
Objeto: Contrato de prestação de serviços de mamografias.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 352 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.33.90.39.50-102
Ficha: 338 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.33.90.39.50-181
Ficha: 352 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.33.90.39.50-181
Ficha: 338 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.33.90.39.50-107
Ficha: 352 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.33.90.39.50-107
Ficha: 352 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.33.90.39.50-102
Ficha: 338 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.33.90.39.50-131
Prazo de Vigência: (24/03/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 66/2025. 03 de Abril de 2025.
Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:CF249B22

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 101/2025

Processo: 61/2025
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL-ME.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2025.
Objeto: Contrato de prestação de serviços de tomografias.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 352 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.33.90.39.50-102
Ficha: 338 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.33.90.39.50-181
Ficha: 352 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.33.90.39.50-181
Ficha: 338 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.33.90.39.50-107
Ficha: 352 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.33.90.39.50-107
Ficha: 352 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.33.90.39.50-102
Ficha: 338 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.33.90.39.50-131
Prazo de Vigência: (24/03/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 66/2025. 03 de Abril de 2025.
Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:C6E2993F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 102/2025

Processo: 61/2025
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: DBG SERVIÇOS MEDICINAIS LTDA.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2025.
Objeto: Contrato de prestação de serviços de médico psiquiatra.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 352 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.33.90.39.50-102
Ficha: 338 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.33.90.39.50-181
Ficha: 352 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.33.90.39.50-181
Ficha: 338 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.33.90.39.50-107
Ficha: 352 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.33.90.39.50-107
Ficha: 352 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.33.90.39.50-102
Ficha: 338 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.33.90.39.50-131
Prazo de Vigência: (24/03/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 66/2025. 03 de Abril de 2025.
Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:EC5B4F7E

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

O **MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS**, Estado de Goiás, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 9 9923-4154, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **17 de abril de 2025** às **08:01h**, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, https://bnc.org.br/, na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.159/2024, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **016/2025**, menor preço por item, disputa aberta, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTO AGRÍCOLA (TRATOR E GRADE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE FLORES DE GOIÁS**, conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante do edital que encontra-se disponível no PNCP, no site do Município https://www.portal.floresdegoias.go.gov.br/ e no Portal da Bolsa Nacional de Compras - BNC https://bnc.org.br/.

Flores de Goiás - GO, 03 de abril de 2025.

Publique-se.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Agente de Contratação – Decreto n. 66/2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:3B071C5E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2025

Processo: **5746/2025**
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Contratado: 49.801.997 MÁRCIO CONSTANTINO, CNPJ Nº: 49.801.997/0001-78
Modalidade de licitação: **Dispensa de licitação n° 009/2025**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS.**
Fundamentação Legal: **Lei 14.133/21.**
Valor total: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**
Prazo de Vigência: **03/04/2025 a 31/12/2025**
Data de assinatura: **03/04/2025.**

Dotação Orçamentária: **620-21.21.361.0043.2223.3.3.90.39-115**

ELAINE DOS REIS SILVA.
Agente de Contratação. Decreto 66/2025. 03 de Abril de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:00B966A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DO CONTRATO N° 151/2025

Processo: **242/2025**
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Contratado: OSVALDO LELIS DE NOVAIS, CNPJ Nº: 15.31.486/0001-56
Modalidade de licitação: **Dispensa de licitação n° 004/2025**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE JANELAS E PORTAS DE VIDRO.**
Fundamentação Legal: **Lei 14.133/21.**
Valor total: **R$ 10.530,00 (dez mil, quinhentos e trinta reais).**
Prazo de Vigência: **03/04/2025 a 31/12/2025**
Data de assinatura: **03/04/2025.**
Dotação Orçamentária: **273-14.05.10.122.1510.2250.4.4.90.52-102**

ELAINE DOS REIS SILVA.
Agente de Contratação.
Decreto 66/2025. 03 de Abril de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:BAEFD387

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DO CONTRATO N° 156/2025

Processo: **5086/2025**
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Contratado: DONNOS VENDAS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ Nº: 38.732.826/0001-18
Modalidade de licitação: **Dispensa de licitação n° 007/2025**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**
Fundamentação Legal: **Lei 14.133/21.**
Valor total: **R$ 238,79 (duzentos e trinta e oito reais, setenta e nove centavos).**
Prazo de Vigência: **03/04/2025 a 31/12/2025**
Data de assinatura: **03/04/2025.**
Dotação Orçamentária:
4**68-15.01.08.244.1508.2237.4.4.90.52-129**
4**68-15.01.08.244.1508.2237.4.4.90.52-100**
434-15.01.08.244.1508.1026.4.4.90.52-100

ELAINE DOS REIS SILVA.
Agente de Contratação. Decreto 66/2025. 03 de abril de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:9D0A1FFA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

A Prefeitura de Jaraguá-Goiás torna público aos interessados que, fará realizar licitação no dia 05 de maio de 2025, as 09h30min, na modalidade Pregão Eletrônico n° 11/2025, SRP, tipo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK UP** em atendimento a solicitação do Fundo Municipal de Educação de Jaraguá-Goiás, conforme especificações e condições do Edital e Termo de Referência.
Data e horário para recebimento das propostas: até 09h30min do dia 05 de maio de 2025. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos jaragua.go.gov.br ou www.licitanet.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Jaraguá, 02 de abril de 2025.

GABRIELY LINHARES FERREIRA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Gabriely Linhares Ferreira
Código Identificador:7C3C6FC4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

A Prefeitura de Jaraguá-Goiás torna público aos interessados que, fará realizar licitação no dia 20 de maio de 2025, as 09h30min, na modalidade Concorrência Eletrônica n° 005/2025, tipo menor preço global, para **RESTAURAÇÃO DO CASARÃO MARGARIDA FONSECA E CONSTRUÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE GUARDA DE ACERVOS ARQUEOLÓGICOS EM JARAGUÁ-GOIÁS** em atendimento a solicitação do Fundo Municipal de Educação de Jaraguá-Goiás**,** conforme especificações e condições do Edital e Termo de Referência.
Data e horário para recebimento das propostas: até 09h30min do dia 20 de maio de 2025. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos jaragua.go.gov.br ou www.licitanet.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Jaraguá, 02 de abril de 2025.

GABRIELY LINHARES FERREIRA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Gabriely Linhares Ferreira
Código Identificador:110FE19E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2025

Contrato n° 049/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Contratada:GREISSON MATIAS DA SILVA LTDA, CNPJ: 18.391.880/0001-30
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS A SER CONCEDIDO EM PERCENTUAL DE DESCONTO
Valor:R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Dotação: 6.1.10.301.50.2.213.339030.39 FICHA 477 FONTE 102
6.1.10.301.50.2.219.339030.39 FICHA 500 FONTE 102
6.1.10.301.50.2.220.339030.39 FICHA 511 FONTE 102
6.1.10.302.50.2.214.339030.39 FICHA 524 FONTE 102
6.1.10.302.202.2.054.339030.39 FICHA 546 FONTE 107
6.1.10.302.210.2.053.339030.39 FICHA 561 FONTE 102
6.1.10.301.50.2.213.339039.19 FICHA 480 FONTE 102
6.1.10.301.50.2.219.339039.19 FICHA 503 FONTE 102
6.1.10.301.50.2.220.339039.19 FICHA 514 FONTE 102
6.1.10.302.50.2.214.339039.19 FICHA 527 FONTE 102
6.1.10.302.202.2.054.339039.19 FICHA 548 FONTE 107
6.1.10.302.210.2.053.339039.19 FICHA 564 FONTE 102
Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores
Vigência: 03/04/2025 À 31/12/2025
Data da Assinatura:03/04/2025
Processo: 229/2025
Credenciamento: 001/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:CC2DD0B9

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°277/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Prestação de serviço de procedimento de mamotomia por estereotaxia para paciente Aparecida Vieira da Silva Gonçalves, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação da Prestação de serviço de procedimento de mamotomia por estereotaxia para paciente Aparecida Vieira da Silva Gonçalves, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO a necessidade da busca para realização do procedimento de mamotomia por estereotaxia para paciente Aparecida Vieira da Silva Gonçalves, paciente em questão é carente, o que significa que ela não tem condições financeiras para arcar com o custo do exame. A assistência por meio de políticas públicas de saúde visa suprir essa desigualdade, proporcionando o acesso a exames e tratamentos indispensáveis para a manutenção da saúde da população, é plenamente justificável que o município custeie o exame, isso contribuirá para sua saúde, bem-estar e, possivelmente, salvará sua vida, alinhando-se às políticas públicas de assistência social e à justiça social.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da Prestação de serviço de procedimento de mamotomia por estereotaxia para paciente Aparecida Vieira da Silva Gonçalves, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da Prestação de serviço de procedimento de mamotomia por estereotaxia para paciente Aparecida Vieira da Silva Gonçalves, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **NORMANHA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**, CNPJ. n°**39.982.938/0001-90**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$**3.100,00 (Tres mil e cem reais), em favor da empresa **NORMANHA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**, CNPJ. n°**39.982.938/0001-90** para a contratação da Prestação de serviço de procedimento de mamotomia por estereotaxia para paciente Aparecida Vieira da Silva Gonçalves, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **NORMANHA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**, CNPJ. n°**39.982.938/0001-90,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - Go, de 03 de abril de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:6D156B18

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°278/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para Aquisição de Kits esportivos.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para Aquisição de Kits esportivos.

CONSIDERANDO a *necessidade de aquisição de* Kits esportivos, para o time do município é essencial para promover o desenvolvimento físico e social dos atletas locais, além de fortalecer a representatividade do município em competições. O esporte é uma ferramenta poderosa de inclusão social, e garantir que nossos atletas tenham acesso a equipamentos adequados é uma maneira de valorizar o trabalho, o empenho e o talento desses jovens e adultos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer;

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da Aquisição de Kits esportivos

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da Aquisição de Kits esportivos, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa ARENA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ. n° 34.814.775/0001-12, neste ato representado pelo Sr. MARCELO CALISTO FERREIRA inscrito no CPF sob n.º 844.246.991-53.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 23.760,00 (VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS), em favor da empresa ARENA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ. n° 34.814.775/0001-12**,**para a contratação da Aquisição de Kits esportivos, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa ARENA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ. n° 34.814.775/0001-12**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, de 03 de abril de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:938AE91F

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO Nº 255/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de processo licitatório para o credenciamento de manutenção preventiva e corretiva e dá outras providências."

A GESTORA PUBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Municipal n. 1.072/2015;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc.
MANUTENÇÃO CORRETIVA: São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente nos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos tais como, motor, retíficas, suspensão, hidráulica, freio, injeção, caixa de câmbio, diferencial, direção, elétrica, bateria, radiador, pneus, luzes, cinto de segurança, extintores de incêndio, além de outros de mesma natureza, inclusive lanternagem e pintura.;

CONSIDERANDO que as empresas a serem credenciados comprovaram ser habilitado na área de manutenção preventiva e corretiva de veículos, tendo inclusive apresentado toda documentação exigida pelo Município de Mara Rosa, através do Edital de Credenciamento nº 003/2024;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de realização de processo licitatório para credenciamento de serviços na área de manutenção preventiva e corretiva de veículos das seguintes empresas**,** para o período de janeiro a dezembro/2025:

GREISSON MATIAS DA SILVA LTDA	**18.391.880/0001-30**	**HABILITADA**
SERJÃO CENTER DIESEL LTDA	**51.064.992/0001-51**	**HABILITADA**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

MARA ROSA- GO, 03 DE ABRIL DE 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Publica Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:156E3536

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 022/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 022/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
CONTRATADA:BATISTA E SOUSA LTDA, CNPJ Nº01.682.311/0001-40
OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA
VALOR:R$ 218.450,00 (DUZENTOS E DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
DOTAÇÃO:
3.3.04.122.52.2.006.339030 FICHA 68 FONTE 100
3.9.12.361.403.2.027.339030 FICHA 202 FONTE 101
6.1.10.302.210.2.053.339030 FICHA 561 FONTE 102/107
7.15.8.244.125.2.017.339030 FICHA 627 FONTE 100/129
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21
VIGÊNCIA: 02/04/2025 À 02/04/2026
DATA DA ASSINATURA:02/04/2025
PROCESSO: 407/2025
PREGÃO PRESENCIAL: 011/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:BF2E696C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Matrinchã-GO, com autorização inserta nas Leis Municipais nº 179/2021 de 11 de novembro de 2021, Lei nº 112/2024 de 04 de dezembro de 2024, Federal nº 14.133, de 1º de abril de 202, decreto 21.981/32 e demais institutos pertinentes a matéria, comunica a todos e a quem interessar possa, que realizará no dia **09 de maio de 2025 às 13:30 horas**, leilão de forma **Presencial e *Online***, para venda de veículos, inservíveis e/ou antieconômicos ao município. Maiores informações, edital completo e cadastro, através do site: www.leiloesbrasil.com.br – Telefone: (62) 3250-1500 (62) 99677-1096.

Matrinchã-GO, 03 de abril de 2025.

IVÂNIA ALVES FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:E0CBCD26

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros - Goiás, torna público, que fará realizar no dia **23 de abril de 2025**, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA,** tipo menor preço para a contratação de empresa de engenharia para construção da nova recepção do Aeroporto Municipal de Mineiros e a demolição do antigo, conforme projeto básico. Fim do cadastramento das propostas 23/04/2025 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 23/04/2025 às 9hs00min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 04/04/2025, encontra-se disponível, na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br e www.gov.br/pncp/pt-br/pncp .
Frisa-se que está Concorrência é Regido pela Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:749C6F3E

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros - Goiás, torna público, que fará realizar no dia **24 de abril de 2025**, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA,** tipo menor preço para a contratação de empresa de engenharia para construção de jazidos e reforma de instalações no Cemitério Municipal Jardim dos Ipês, conforme projeto básico. Fim do cadastramento das propostas 24/04/2025 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 24/04/2025 às 9hs00min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 04/04/2025, encontra-se disponível, na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br e www.gov.br/pncp/pt-br/pncp .
Frisa-se que está Concorrência é Regido pela Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A7BB2A21

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros - Goiás, torna público, que fará realizar no dia **28 de abril de 2025**, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA,** tipo menor preço para a Contratação de empresa de engenharia para **cobertura da área de carga e descarga da Feira Municipal**, conforme projeto básico. Fim do cadastramento das propostas 28/04/2025 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 28/04/2025 às 9hs00min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 07/04/2025, encontra-se disponível, na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br e www.gov.br/pncp/pt-br/pncp .
Frisa-se que está Concorrência é Regido pela Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6B92291D

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros - Goiás, torna público, que fará realizar no dia **29 de abril de 2025**, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA,** tipo menor preço para a Contratação de empresa de engenharia para **reforma do telhado da Prefeitura de Mineiros**, conforme projeto básico. Fim do cadastramento das propostas 29/04/2025 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 29/04/2025 às 9hs00min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 07/04/2025, encontra-se disponível, na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br e www.gov.br/pncp/pt-br/pncp .
Frisa-se que está Concorrência é Regido pela Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:65367BA1

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22 s/nº - Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.833-130, devidamente autorizado pela Diretora Geral, comunica aos interessados o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** de profissionais especializados para ministrar palestras, cursos, mini cursos, módulos de pós-graduação lato e stricto sensu, seminários e congêneres no âmbito das ações e eventos relativos ao desenvolvimento do trabalho e missão da instituição nos cursos de graduação e pós-graduação da UNIFIMES/FIMES. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, em dias úteis, ou no sitio: www.unifimes.edu.br.

Mineiros/GO, 03 de abril de 2025.

AMANDA PEREIRA MARTINS
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:A59FDC13

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS

Nº. DO PROCESSO: 2025000019
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 009/2025
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa REAL PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.682.742/0001-09.
OBJETO: Fornecimento de peças e serviços para manutenção do Trator de Esteira D130.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá por 06 (seis) meses, contados da data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 02 de abril de 2025.

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretário Municipal de Estradas e Rodagem

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E72C740E

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº135 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 2025019608

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, por intermédio da Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tornam público que em cumprimento às etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2023, destinado à contratação temporária para prestação de serviços no Município de Mineiros, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2006 e suas alterações, Edital nº 002/2023 e demais legislações vigentes, determina:

Fica convocado o candidato aprovado, em cadastro de reserva, constante do Anexo II, para que, no prazo constante do item 8.3 do Edital, apresentem na Superintendência de Recursos Humanos, localizada à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, os documentos necessários para a contratação, constantes do Anexo I, conforme Decreto nº 198, de 24 de fevereiro de 2022, o qual homologa o processo seletivo;
O horário de recebimento da documentação será de 08:00 às 11:30 horas e 13 horas às 17:30 horas;
O candidato que no prazo de 02(dois) dia úteis, não atender à convocação, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Público.

Mineiros (GO), 03 de abril de 2025

WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES
Sec Mun de Adm Tecnologia e Rec Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

• CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
• CÓPIA DO DOCUMENTO DE RESERVISTA
• CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
• CÓPIA DA QUITAÇÃO ELEITORAL
• CÓPIA DO CPF
• CÓPIA DO COMPROVANTE PIS/PASEP
• CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, CÓPIA DA PÁGINA COM A FOTO, OS DADOS PESSOAIS E DO ÚLTIMO CONTRATODE TRABALHO
• COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
CÓPIA DO REGISTRO DE NASCIMENTOS DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS OU ATÉ 24 ANOS UNIVERSITÁRIOS E DEPENDENTES ECONOMICAMENTE;
CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO–CNH.
01 FOTO 3X4;
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO NO EDITAL Nº 002/2023;
CÓPIA DO CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE DO(A) ESPOSO(A);
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
NÚMERO DA CONTA CORRENTE JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DECLARAÇÃO DE BENS (RELAÇÃO DE BENS, CONSOANTE MODELO QUE SERÁ FORNECIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO);
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
CARTAO DO SUS

ANEXO II

Porteiro Servente – Cadastro de Reserva

CLASS.	Nº INSC	NOME CANDITADO	D.NASCIMENTO
186	1501	WILSON ALVES DE JESUS	12/06/1976
187	1509	ANILDO KLESZCZ	07/08/1978

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:B94F2B87

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº134 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 2025002463

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, por intermédio da Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tornam público que em cumprimento às etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2023, destinado à contratação temporária para prestação de serviços no Município de Mineiros, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2006 e suas alterações, Edital nº 002/2023 e demais legislações vigentes, determina:

• Fica convocado o candidato aprovado, e em cadastro de reserva, constante do Anexo II, para que, no prazo constante do item 8.3 do Edital, apresentem na Superintendência de Recursos Humanos, localizada à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, os documentos necessários para a contratação, constantes do Anexo I, conforme Decreto nº 394, de 26 de Junho de 2023, o qual homologa o processo seletivo;
• O horário de recebimento da documentação será de 08:00 às 11:30 horas e 13 horas às 17:30 horas;
• O candidato que no prazo de 02(dois) dia úteis, não atender à convocação, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Público.

Mineiros (GO), 31 de março de 2025

WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES
Sec Mun de Adm Tecnologia e Rec Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

• CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
• CÓPIA DO DOCUMENTO DE RESERVISTA

• CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
• CÓPIA DA QUITAÇÃO ELEITORAL
• CÓPIA DO CPF
• CÓPIA DO COMPROVANTE PIS/PASEP
• CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, CÓPIA DA PÁGINA COM A FOTO, OS DADOS PESSOAIS E DO ÚLTIMO CONTRATODE TRABALHO
• COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
CÓPIA DO REGISTRO DE NASCIMENTOS DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS OU ATÉ 24 ANOS UNIVERSITÁRIOS E DEPENDENTES ECONOMICAMENTE;
CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO–CNH.
01 FOTO 3X4;
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO NO EDITAL Nº 002/2023;
CÓPIA DO CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE DO(A) ESPOSO(A);
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
NÚMERO DA CONTA CORRENTE JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DECLARAÇÃO DE BENS (RELAÇÃO DE BENS, CONSOANTE MODELO QUE SERÁ FORNECIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO);
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
CARTAO DO SUS

ANEXO II

Auxiliar de Secretaria– Cadastro de Reserva

CLASS.	Nº INSC	NOME CANDITADO	D.NASCIMENTO
71	0503	HELLEN ASSIS SILVA	20/04/1980

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:D70A8E7E

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 2025019608

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, por intermédio da Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tornam público que em cumprimento às etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024, destinado à contratação temporária para prestação de serviços no Município de Mineiros, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2006 e suas alterações, Edital nº 001/2024 e demais legislações vigentes, determina:

Fica convocado o candidato aprovado, e em cadastro de reserva, constante do Anexo II, para que, no prazo constante do item 8.3 do Edital, apresentem na Superintendência de Recursos Humanos, localizada à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, os documentos necessários para a contratação, constantes do Anexo I, conforme Decreto nº 989, de 19 de dezembro de 2024, o qual homologa o processo seletivo;
O horário de recebimento da documentação será de 08:00 às 11:30 horas e 13 horas às 17:30 horas;
O candidato que no prazo de 02(dois) dia úteis, não atender à convocação, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Público.

Mineiros (GO), 03 de abril de 2025

WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES
Sec Mun de Adm Tecnologia e Rec Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

• CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
• CÓPIA DO DOCUMENTO DE RESERVISTA
• CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
• CÓPIA DA QUITAÇÃO ELEITORAL
• CÓPIA DO CPF
• CÓPIA DO COMPROVANTE PIS/PASEP
• CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, CÓPIA DA PÁGINA COM A FOTO, OS DADOS PESSOAIS E DO ÚLTIMO CONTRATODE TRABALHO
• COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
CÓPIA DO REGISTRO DE NASCIMENTOS DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS OU ATÉ 24 ANOS UNIVERSITÁRIOS E DEPENDENTES ECONOMICAMENTE;
CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO–CNH.
01 FOTO 3X4;
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO NO EDITAL Nº 001/2024;
CÓPIA DO CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE DO(A) ESPOSO(A);
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
NÚMERO DA CONTA SALÁRIO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
DECLARAÇÃO DE BENS (RELAÇÃO DE BENS, CONSOANTE MODELO QUE SERÁ FORNECIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO);
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
CARTAO DO SUS

ANEXO II

Monitor de Creche – Cadastro Reserva

CLASS.	Nº INSC	NOME CANDITADO	D.NASCIMENTO
84º	0076	NATHALIA CRISTINA OLIVEIRA RODRIGUES	26/10/2002

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:5815F00B

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 2025016215

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, por intermédio da Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tornam público que em cumprimento às etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024, destinado à contratação temporária para prestação de serviços no Município de Mineiros, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2006 e suas alterações, Edital nº 001/2024 e demais legislações vigentes, determina:

Fica convocado o candidato aprovado, e em cadastro de reserva, constante do Anexo II, para que, no prazo constante do item 8.3 do Edital, apresentem na Superintendência de Recursos Humanos, localizada à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, os documentos necessários para a contratação, constantes do Anexo I, conforme Decreto nº 989, de 19 de dezembro de 2024, o qual homologa o processo seletivo;
O horário de recebimento da documentação será de 08:00 às 11:30 horas e 13 horas às 17:30 horas;
O candidato que no prazo de 02(dois) dia úteis, não atender à convocação, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Público.

Mineiros (GO), 03 de abril de 2025

WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES
Sec Mun de Adm Tecnologia e Rec Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

• CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
• CÓPIA DO DOCUMENTO DE RESERVISTA
• CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
• CÓPIA DA QUITAÇÃO ELEITORAL
• CÓPIA DO CPF
• CÓPIA DO COMPROVANTE PIS/PASEP
• CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, CÓPIA DA PÁGINA COM A FOTO, OS DADOS PESSOAIS E DO ÚLTIMO CONTRATODE TRABALHO
• COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
CÓPIA DO REGISTRO DE NASCIMENTOS DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS OU ATÉ 24 ANOS UNIVERSITÁRIOS E DEPENDENTES ECONOMICAMENTE;
CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO–CNH.
01 FOTO 3X4;
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO NO EDITAL Nº 001/2024;
CÓPIA DO CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE DO(A) ESPOSO(A);
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
NÚMERO DA CONTA SALÁRIO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
DECLARAÇÃO DE BENS (RELAÇÃO DE BENS, CONSOANTE MODELO QUE SERÁ FORNECIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO);
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
CARTAO DO SUS

ANEXO II

Agente Educativo de Inclusão - Apoio – Cadastro Reserva

CLASS.	Nº INSC	NOME CANDITADO	D.NASCIMENTO
77º	1137	MARIZA BARBOSA TEIXEIRA	31/08/1988
78º	0089	JULIANA APARECIDA RIBEIRO	08/11/1989

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:AC45561C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025009758

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**VERA LÚCIA CARDOSO**		
CNPJ/CPF:	**327.588.631-20**		
Endereço:	**RUA 06, QUADRA 16, LOTE 08**		
Bairro:	**ALCIRA DE REZENDE**		
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP	

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
- Cumprir o que determina os Artigos 8º e 9º do Código de Posturas Municipal
Artigo 8º - É dever da população cooperar com a Prefeitura na conservação e limpeza da cidade, seus passeios e logradouros públicos.
Artigo 9º - Para a conservação da higiene, limpeza e conservação dos passeios e logradouros públicos e proibido:
lançar ou depositar, sobre os passeios ou logradouros públicos, detritos, caixas, papeis, materiais de construção e similares;
fazer uso em qualquer hipótese das águas em chafarizes ou espelhos d'água;
escoar em logradouros públicos as águas de lavagem ou quaisquer outras águas servidas das residências ou dos estabelecimentos em geral;
conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio dos passeios ou logradouros, tais como: areias, britas, cascalhos, carvão, etc.
III – EXIGÊNCIA FISCAL
Retirar materiais de construção, resíduos, entulho e mato do passeio e logradouro público proveniente do imóvel no endereço supracitado.
IV – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
V – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções.
VI - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

ISIDÓRIO DOMINGOS DE SOUZA
Fiscais de Obras e Posturas

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:FAFBF72B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025009784

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**SEBASTIANA MELO SOUSA SILVA**		
CNPJ/CPF:	**476.013.701-78**		
Endereço:	**RUA 05, QUADRA 15, LOTE 04**		
Bairro:	**ALCIRA DE REZENDE**		
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP	

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
- Cumprir o que determina os Artigos 8º e 9º do Código de Posturas Municipal
Artigo 8º - É dever da população cooperar com a Prefeitura na conservação e limpeza da cidade, seus passeios e logradouros públicos.
Artigo 9º - Para a conservação da higiene, limpeza e conservação dos passeios e logradouros públicos e proibido:
lançar ou depositar, sobre os passeios ou logradouros públicos, detritos, caixas, papeis, materiais de construção e similares;
fazer uso em qualquer hipótese das águas em chafarizes ou espelhos d'água;
escoar em logradouros públicos as águas de lavagem ou quaisquer outras águas servidas das residências ou dos estabelecimentos em geral;
conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio dos passeios ou logradouros, tais como: areias, britas, cascalhos, carvão, etc.
III – EXIGÊNCIA FISCAL
Retirar materiais de construção, resíduos, entulho e mato do passeio e logradouro público proveniente do imóvel no endereço supracitado.
IV – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

V – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções.
VI - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

ISIDÓRIO DOMINGOS DE SOUZA
Fiscais de Obras e Posturas

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:9D245FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO – 5287

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 5287 Data: 03/04/2025
Ordem de Serviço: 202503479 Data: 02/04/2025

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: SETCORP 170 URBANIZADORA LTDA
CCP: 83763
CNPJ/CPF: 21.875.453/0001-31

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO CONFORME DETERMINA ORDEM DE SERVIÇO Nº 202501694, POR DESCUMPRIMENTO DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, REFERENTE À LIMPEZA DE TERRENOS SITUADOS NO SETOR JARDIM FLORENÇA, DESCRITOS A EITO:ALAMEDA DAS PETUNIAS, QD 16, LTS 02, 03, 06, 12 E 13; AVENIDA MARIO MARTINS DE OLIVEIRA, QD 16, LTS 18, 30 E 31; ALAMEDA DAS TULIPAS, QD 17, LTS 01, 03, 05, 06 E 08; ALAMEDA DAS PETUNIAS, QD 17, LTS 21, 28, 35 E 36; ALAMEDA DAS CAMELIAS, QD 18, LTS 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 E 18; ALAMEDA DOS CRISANTEMOS, QD 18, LTS 19, 20, 21, 22, 23 E 24; ALAMEDA DOS JASMINS, QD 19, LTS 03, 04 E 08; ALAMEDA DAS CAMELIAS, QD 19, LTS 25, 26, 28, 33 E 34; ALAMEDA DOS GERANIOS, QD 20, LTS 06, 07, 08, 09, 16, 17 E 18; ALAMEDA FLOR-DE-LIS, QD 20, LTS 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 E 32; ALAMEDA FLOR-DE-LIS, QD 21, LTS 01, 02, 03, 04, 05, 11, 12, 14, 16 E 18; ALAMEDA DAS TULIPAS, QD 21, LTS 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 E 36; ALAMEDA DAS PETUNIAS, QD 23, LTS 01, 02, 03, E 04; AVENIDA MARIO MARTINS DE OLIVEIRA, QD 23, LTS 08, 09, 10, 12 E 13; ALAMEDA DAS PETUNIAS, QD 25, LTS 01, 02, 03, 06, 07, 08 E 09; AVENIDA MARIO MARTINS DE OLIVEIRA, QD 25, LTS 13, 14, 19, 20 E 21. CCI'S: 33134; 33136; 33141; 33161; 33245; 33251; 33288; 33289; 33116; 33118; 33120; 33121; 33123; 33144; 33152; 33160; 33162; 33170; 33173; 33174; 33175; 33176; 33177; 33178; 33179; 33180; 33181; 33182; 33183; 33184; 33185; 33186; 33201; 33202; 33206; 33223; 33224; 33226; 33231; 33232; 33240; 33241; 33242; 33243; 33257; 33258; 33259; 33264; 33267; 33268; 33269; 33270; 33272; 33274; 33275; 33276; 33277; 33279; 33280; 33281; 33291; 33292; 33293; 33294; 33295; 33301; 33302; 33304; 33306; 33308; 33309; 33310; 33311; 33312; 33314; 33315; 33316; 33317; 33318; 33319; 33320; 33321; 33326; 34292; 34293; 34294; 34295; 34299; 34300; 34301; 34303; 34304; 34307; 34308; 34309; 34312; 34313; 34314; 34315; 34319; 34320; 34325; 34326; 34327. NOTIFICAÇÃO FISCAL ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, PUBLICADO NO PLACARD MUNICIPAL NA DATA DE 27/01/2025. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 06º, INCISO VII E ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998. MULTA LANÇADA CONFORME DETERMINA O ARTIGO 121º DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, ALTERADO PELA LEI Nº 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 448 DE 24/02/2025. O INFRATOR É CONSIDERADO INFRATOR PRIMÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 448/2025.

INFRAÇÃO
AUTUACAO EDITAL N º 001/2025/SEMFAZ
Autuar contribuinte por descumprir a imposição constante no Edital de Notificação de Limpeza de terrenos baldios, casas, construções abandonadas ou desocupadas localizadas no
perímetro urbano do município de Mineiros-Go
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121º (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no valor de 50 a 200 UVFM.
Artigo 118º do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:
III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;
Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 10689429 Valor 450,00 reais
Duam 10689430 Valor 450,00 reais
Duam 10689431 Valor 450,00 reais
Duam 10689432 Valor 450,00 reais
Duam 10689433 Valor 450,00 reais
Duam 10689434 Valor 450,00 reais
Duam 10689435 Valor 450,00 reais
Duam 10689436 Valor 450,00 reais
Duam 10689437 Valor 450,00 reais
Duam 10689438 Valor 450,00 reais
Duam 10689439 Valor 450,00 reais
Duam 10689440 Valor 450,00 reais
Duam 10689441 Valor 450,00 reais
Duam 10689442 Valor 450,00 reais
Duam 10689443 Valor 450,00 reais
Duam 10689444 Valor 450,00 reais
Duam 10689445 Valor 450,00 reais
Duam 10689446 Valor 450,00 reais
Duam 10689447 Valor 450,00 reais
Duam 10689448 Valor 450,00 reais
Duam 10689449 Valor 450,00 reais
Duam 10689450 Valor 450,00 reais
Duam 10689451 Valor 450,00 reais
Duam 10689452 Valor 450,00 reais
Duam 10689453 Valor 450,00 reais
Duam 10689454 Valor 450,00 reais
Duam 10689455 Valor 450,00 reais
Duam 10689456 Valor 450,00 reais
Duam 10689457 Valor 450,00 reais
Duam 10689458 Valor 450,00 reais
Duam 10689459 Valor 450,00 reais
Duam 10689460 Valor 450,00 reais
Duam 10689461 Valor 450,00 reais
Duam 10689462 Valor 450,00 reais
Duam 10689463 Valor 450,00 reais
Duam 10689464 Valor 450,00 reais
Duam 10689465 Valor 450,00 reais
Duam 10689466 Valor 450,00 reais
Duam 10689467 Valor 450,00 reais
Duam 10689468 Valor 450,00 reais
Duam 10689469 Valor 450,00 reais
Duam 10689470 Valor 450,00 reais
Duam 10689471 Valor 450,00 reais
Duam 10689472 Valor 450,00 reais
Duam 10689473 Valor 450,00 reais
Duam 10689474 Valor 450,00 reais

Duam 10689475 Valor 450,00 reais
Duam 10689476 Valor 450,00 reais
Duam 10689477 Valor 450,00 reais
Duam 10689478 Valor 450,00 reais
Duam 10689479 Valor 450,00 reais
Duam 10689480 Valor 450,00 reais
Duam 10689481 Valor 450,00 reais
Duam 10689482 Valor 450,00 reais
Duam 10689483 Valor 450,00 reais
Duam 10689484 Valor 450,00 reais
Duam 10689485 Valor 450,00 reais
Duam 10689486 Valor 450,00 reais
Duam 10689487 Valor 450,00 reais
Duam 10689488 Valor 450,00 reais
Duam 10689489 Valor 450,00 reais
Duam 10689490 Valor 450,00 reais
Duam 10689491 Valor 450,00 reais
Duam 10689492 Valor 450,00 reais
Duam 10689493 Valor 450,00 reais
Duam 10689494 Valor 450,00 reais
Duam 10689495 Valor 450,00 reais
Duam 10689496 Valor 450,00 reais
Duam 10689497 Valor 450,00 reais
Duam 10689498 Valor 450,00 reais
Duam 10689499 Valor 450,00 reais
Duam 10689500 Valor 450,00 reais
Duam 10689501 Valor 450,00 reais
Duam 10689502 Valor 450,00 reais
Duam 10689503 Valor 450,00 reais
Duam 10689504 Valor 450,00 reais
Duam 10689505 Valor 450,00 reais
Duam 10689506 Valor 450,00 reais
Duam 10689507 Valor 450,00 reais
Duam 10689508 Valor 450,00 reais
Duam 10689509 Valor 450,00 reais
Duam 10689510 Valor 450,00 reais
Duam 10689511 Valor 450,00 reais
Duam 10689512 Valor 450,00 reais
Duam 10689513 Valor 450,00 reais
Duam 10689514 Valor 450,00 reais
Duam 10689515 Valor 450,00 reais
Duam 10689516 Valor 450,00 reais
Duam 10689517 Valor 450,00 reais
Duam 10689518 Valor 450,00 reais
Duam 10689519 Valor 450,00 reais
Duam 10689520 Valor 450,00 reais
Duam 10689521 Valor 450,00 reais
Duam 10689522 Valor 450,00 reais
Duam 10689523 Valor 450,00 reais
Duam 10689524 Valor 450,00 reais
Duam 10689525 Valor 450,00 reais
Duam 10689526 Valor 450,00 reais
Duam 10689527 Valor 450,00 reais
Duam 10689528 Valor 450,00 reais
Duam 10689529 Valor 450,00 reais
Duam 10689530 Valor 450,00 reais
Duam 10689531 Valor 450,00 reais
Duam 10689532 Valor 450,00 reais

Total ..... 46.800,00 reais

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
WILLIAM DE JESUS STOLL – MAT. 5610

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:488B6B05

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO - 5238

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 5238 Data: 20/03/2025
Ordem de Serviço: 202501470 Data: 21/02/2025

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: WISTANYO FABIO MATOS ANDRADE
CCP: 44454
CNPJ/CPF: 011.476.821-86

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A REQUERER ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO DOS IMÓVEIS SITUADOS NA RUA MANUEL NASCIMENTO, QUADRA 28, LOTES 15 E 16; E RUA ADELAIDE CONCEIÇÃO, QUADRA 28, LOTE 03; SETOR BOSQUE DOS BURITIS II, CCI'S: 47191; 47202 E 47203. INTIMAÇÃO FISCAL - BLOCO DE INTIMAÇÃO Nº 0004590. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025012063. INTIMADO A CUMPRIR O ARTIGO 27º DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. MULTA LANÇADA DE ACORDO COM O ARTIGO 33º ALÍNEA D DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

INFRAÇÃO
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO/HABITE-SE
Artigo 27 – Os titulares de direitos sobre prédios que se construírem ou forem objeto de acréscimos, reformas ou reconstruções, quando concluídas, ficam obrigados a comunicar estas ocorrências à repartição competente, devendo a comunicação ser acompanhada de plantas, visto da fiscalização do Imposto sobre Serviços e outros elementos elucidativos da obra realizada.

PENALIDADE
Art. 33. Considera-se infração o descumprimento de qualquer obrigação principal ou acessória, prevista na legislação tributária.
Art. 34. As infrações apuradas mediante procedimento fiscal ou de oficio, por atraso no recolhimento do imposto, ficam sujeitas as seguintes multas:
II - Por faltas relacionadas às obrigações acessórias:
d) o valor equivalente a 60 (sessenta) UVFM, por falta de comunicação de quaisquer modificações ocorridas nos dados constantes do cadastro imobiliário..

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 10673561 Valor 270,00 reais

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
WILLIAM DE JESUS STOLL – MAT. 5610

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:1B4E674B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025019524 DE 26/03/2025

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**GUILHERME GABRIEL DA SILVA**

CNPJ/CPF:	060.517.431-89	Insc. CCI:	**10800**
Endereço: CCI			
Bairro:			
Cidade/UF:		INTIMAÇÃO	**3197**

I. INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado de **20 (VINTE) DIAS** a contar do ciente desta, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

II - ARTIGOS:
Artigo 60º - É obrigatória, aos proprietários de terrenos situados nas vias pavimentadas, a construção de muros e passeios.
Parágrafo Primeiro - Os passeios não poderão ser construídos de forma a oferecer perigo aos transeuntes, tais como: - ondulações, revestimentos escorregadios, jardineiras e floreiras.
Parágrafo Segundo - Os muros e passeios deverão ser devidamente conservados e obrigatoriamente limpos.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL
REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO DA CALÇADA E MEIO FIO SITO A **RUA DIARONE IRINEU MARTINS, QD.07, LT,08, SETOR BOA VISTA CCI: 10800,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros e Lei nr 2.202, de 12 de Dezembro de 2024 que altera a Lei nr 413/89 e Decreto 448/2025.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

FERNANDA STEPHAN
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:955FBEA5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025020503 DE 31/03/2025

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**ELSA MARIA DE MORAIS**		
CNPJ/CPF:	170.086.621-49	Insc. CCI:	**9542**
Endereço: CCI			
Bairro:			
Cidade/UF:		INTIMAÇÃO	**3200**

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado de **20 (VINTE) DIAS** a contar do ciente desta, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO (CALÇADA) E RETIRADA DE ENTULHO SITO A **AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, QD.14, LT.09, SETOR JOSÉ DE OLIVEIRA MARTINS, CCI: 9542,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

FERNANDA ESTEPHAN
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:D77C2BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO – 5285

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 5285 Data: 03/04/2025
Ordem de Serviço 202503436 Data: 01/04/2025

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: ATAIDE SANDOVAL MOREIRA
CNPJ/CPF: 155.953.908-91

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO CONFORME DETERMINA ORDEM DE SERVIÇO Nº 202503197, POR DESCUMPRIMENTO DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, REFERENTE À LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA LUZIA DE OLIVEIRA, QD.80, LTS.01, 02 E 03 E RUA DOS CAPARROZA, QD.80, LT.09, SETOR BOA VISTA, CCI'S: 11533, 11534, 11535 E 11541. NOTIFICAÇÃO FISCAL ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, PUBLICADO NO PLACARD MUNICIPAL NA DATA DE 27/01/2025. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 06º, INCISO VII E ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998. MULTA LANÇADA CONFORME DETERMINA O ARTIGO 121º DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, ALTERADO PELA LEI Nº 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 448 DE 24/02/2025. O INFRATOR É CONSIDERADO INFRATOR PRIMÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 448/2025.

INFRAÇÃO
AUTUAÇÃO EDITAL N º 001/2025/SEMFAZ
Autuar contribuinte por descumprir a imposição constante no Edital de Notificação de Limpeza de terrenos baldios, casas, construções abandonadas ou desocupadas localizadas no perímetro urbano do município de Mineiros-Go.

PENALIDADE
Artigo 121º (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no valor de 50 a 200 UVFM.

Artigo 118º do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:
III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;
Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 10680912 Valor 450,00
Duam 10680913 Valor 450,00
Duam 10680914 Valor 450,00
Duam 10680915 Valor 450,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAL
FERNANDA STEPHAN

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:AE4FEAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL 005/2025 DO DIA 03/04/2025

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

Razão Social:	ANTONIO PANIAGO VILELA		
CNPJ/CPF:	002.977.041-68	Insc. CCI:	24.304
Fantasia:			
Endereço:	RUA DOZE, QD 77 LT 02 N. 15		
Bairro:	CENTRO		
Cidade/UF:	MINEIROS –GO	CEP:	75.830-078
PROCESSO	2025.021.798		
ORDEM/SERVIÇO	2025.035.24		

II- Fica o contribuinte acima qualificado ciente que a irregularidade apontada no EDITAL N. 01/2025 do dia 27.01.2025, não foi cumprida no prazo determinado, sendo assim, lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicada a seguinte penalidade prevista na legislação vigente:
Art. 18 da lei n. 2.202 do dia 12.12.2024, na infração de quaisquer dispositivos desta lei relativo a higiene publica poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:
III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;
Artigo 4, anexo II, do decreto n 448/2025 do dia 24.02.2025
IMOVEIS DA QD 23 LTS, 02, 03 e 21 ALVINA PANIAGO
VALOR DA MULTA: R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)
IV - ARTIGO INFRINGIDO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
OBS: Artigo 107 - O cumprimento da penalidade e o pagamento da multa, não exime o infrator do atendimento do preceito imposto no edital n. 01/2025.
V - Informamos ao Autuado: o contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto a Prefeitura Municipal de Mineiros, no prazo (art. 117 da lei 413/89) de cinco (5) dias contados a partir da data do recebimento comprovado do Auto de Infração.
VI - Para efeitos legais, lavrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇAO FISCAL em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do autuado.

CENIVALDO DA SILVA MENDES
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:5311F6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL 006/2025 DO DIA 03/04/2025

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETARIO

Razão Social:	ANTONIO PANIAGO VILELA		
CNPJ/CPF:	002.977.041-68	Insc. CCI:	24.304
Fantasia:			
Endereço:	RUA DOZE, QD 77 LT 02 N. 15		
Bairro:	CENTRO		
Cidade/UF:	MINEIROS –GO	CEP:	75.830-078
PROCESSO	2025.021.798		
ORDEM/SERVIÇO	2025.035.24		

II- Fica o contribuinte acima qualificado ciente que a irregularidade apontada no EDITAL N. 01/2025 do dia 27.01.2025, não foi cumprida no prazo determinado, sendo assim, lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicada a seguinte penalidade prevista na legislação vigente:
Art. 18 da lei n. 2.202 do dia 12.12.2024, na infração de quaisquer dispositivos desta lei relativo a higiene publica poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:
III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;
Artigo 4, anexo II, do decreto n 448/2025 do dia 24.02.2025
IMOVEIS DA QD 2 LTS, 05 e 06 ALVINA PANIAGO
VALOR DA MULTA: R$ 900,00 (novecentos reais)
IV - ARTIGO INFRINGIDO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
OBS: Artigo 107 - O cumprimento da penalidade e o pagamento da multa, não exime o infrator do atendimento do preceito imposto no edital n. 01/2025.
V - Informamos ao Autuado: o contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto a Prefeitura Municipal de Mineiros, no prazo (art. 117 da lei 413/89) de cinco (5) dias contados a partir da data do recebimento comprovado do Auto de Infração.
VI - Para efeitos legais, lavrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇAO FISCAL em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do autuado.

CENIVALDO DA SILVA MENDES
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:2F638966

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL 007/2025 DO DIA 03/04/2025

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETARIO

Razão Social:	NECI REZENDE RODRIGUES		
CNPJ/CPF:	794.308.051-34	Insc. CCI:	24.696
Fantasia:			
Endereço:	AVENIDA GENERAL RONDON, QD. E, LT. 14, BAIRRO POPULAR		
Bairro:	POPULAR		
Cidade/UF:	MINEIROS –GO	CEP:	75.830-000
PROCESSO	2025.021.909		
ORDEM/SERVIÇO	2025.035.53		

II- Fica o contribuinte acima qualificado ciente que a irregularidade apontada no EDITAL N. 01/2025 do dia 27.01.2025, não foi cumprida no prazo determinado, sendo assim, lavrado o presente AUTO DE

INFRAÇÃO e aplicada a seguinte penalidade prevista na legislação vigente:
Art. 18 da lei n. 2.202 do dia 12.12.2024, na infração de quaisquer dispositivos desta lei relativo a higiene publica poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:
III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;
Artigo 4, anexo II, do decreto n 448/2025 do dia 24.02.2025
IMOVEIS DA QD 24 LT. 21 ALVINA PANIAGO
VALOR DA MULTA: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
IV - ARTIGO INFRINGIDO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
OBS: Artigo 107 - O cumprimento da penalidade e o pagamento da multa, não exime o infrator do atendimento do preceito imposto no edital n. 01/2025.
V - Informamos ao Autuado: o contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto a Prefeitura Municipal de Mineiros, no prazo (art. 117 da lei 413/89) de cinco (5) dias contados a partir da data do recebimento comprovado do Auto de Infração.
VI - Para efeitos legais, lavrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇAO FISCAL em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do autuado.

CENIVALDO DA SILVA MENDES
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:9F34A7A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA GESTÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE BENEFÍCIOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA GESTÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE BENEFÍCIOS
O MUNICÍPIO DE PLANALTINA DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF
sob o n.º 01.740.422/0001-66, com sede na Avenida Praça Jurandir Camilo Boa ventura s/n - Centro, Planaltina - GO, 73750-970, representada neste ato por CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS , Prefeito Municipal, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO DE PLANALTINA e a FATORCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES E BENEFÍCIOS LTDA, com endereço na Rua Kalil Antônio Ferran, Vista Alegre, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob nº 12.293.092/0001-24, através de seus representantes legais Darío de Salles Ribeiro, inscrito no CPF sob o n. 042.945.909-20 e Thiago Hidalgo Fernandes Pimentel inscrito no CPF sob o n 059.739.189-04 firmam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1286/2021.
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Acordo tem por objeto a Cooperação Técnica para o uso do sistema Fatorcard para administração de cartões de benefícios com desconto em folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Planaltina, em consonância com a legislação Municipal que rege a matéria, fornecendo solução informatizada para uso e gestão de cartões de benefícios automática de lançamentos para o SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS
SERVIDORES.
PARÁGRAFO ÚNICO: A Fatorcard declara ser titular de todos os direitos autorais sobre o produto objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, compreendendo a totalidade dos direitos patrimoniais.
DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA: Este Acordo deverá ser executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2.1: A entrega dos serviços, seu acompanhamento e fiscalização serão realizadas por representante da Fatorcard, com atribuições específicas.
2.2: A fiscalização exercida durante o andamento do serviço não exclui a responsabilidade da Fatorcard por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade do Município de Planaltina ou de seus agentes e prepostos.
2.3: A execução do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA pela Fatorcard compreende:
a) Gerenciamento do processo de administração de cartão de benefícios, com margem de (PERCENTUAL PREVISTO EM LEI 5%) dos descontos facultativos em folha de pagamento dos servidores da Prefeitura de Planaltina, conforme autorização legislativa;
b) Realização de Treinamento para os funcionários/representantes dos credenciados do
Sistema, em cronograma a ser definido com as mesmas;
c) Realização de Treinamento para os servidores do Município de Planaltina, do setor de
recursos humanos, visando a interação entre o ambiente informatizado do Sistema cedido
pela Fatorcard com o ambiente utilizado para geração de folha de pagamento;
d) Disponibilização de pessoal técnico em informática para assessoria dos recursos humanos, adequando a sistemática da rotina informatizada do Sistema cedido pela Fatorcard às suas necessidades;
e) Disponibilização de sistema de segurança do software utilizado para a gestão das transações de forma a detectar eventuais tentativas de fraudes no Sistema;
f) Responsabilizar-se pela execução de auditorias periódicas no Sistema, a fim de constatar a regularidade da sua utilização pelos credenciados;
g) Fornecimento de assessoria para investigar possível utilização do Sistema através de qualquer tipo de fraude, para identificar os responsáveis ou auxiliando na sua identificação através dos seus técnicos;
h) Encaminhar relatórios gerenciais de acordo com as orientações do Recursos Humanos;
i) Disponibilização de capilaridade para aceitação do cartão de benefícios em todas as regiões do Município e cidades da região em diversos segmentos.
2.4: Através de estudo de viabilidade, poderá haver integração da tecnologia do cartão e/ou sistema de gestão com produtos e serviços do Município.
DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA TERCEIRA: São obrigações das partes:
3.1: Das obrigações do Município de Planaltina:
3.1.1: Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do Acordo de Cooperação Técnica, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Fatorcard em suas dependências desde que devidamente autorizado pelo chefe do departamento e seja imprescindível para a execução de algum procedimento a ser realizado entre as partes;
3.1.2: Gerar, em caráter definitivo, as informações de fechamento de folha, com as informações constantes no contracheque do servidor em arquivo com layout pré-definido entre as partes;
3.1.3: Criar e gerenciar o cronograma de troca de informações entre a Fatorcard e o
departamento responsável pela geração de folha de pagamento;
3.1.4: Garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento, advindas do processo de confecção, sob pena de aplicação da lei e das sanções administrativas aplicáveis ao caso;
3.1.5: Repassar, diretamente à Fatorcard, o valor referente às transações realizadas pelos servidores públicos com o cartão de benefícios;
3.1.6: Comunicar à Fatorcard, tempestivamente, possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços;
3.1.7: Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Fatorcard.
3.2: Das obrigações da Fatorcard:

3.2.1: Fornecer toda e qualquer informação solicitada pelo Município de Planaltina, que diga respeito à prestação dos serviços ora acordados;
3.2.2: Fornecer pessoal qualificado para atender as sugestões e solicitações efetuadas para alteração de sistema informatizado visando atender as exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas;
3.2.3: Importar para seu sistema informatizado as informações geradas pelo Recursos Humanos, em arquivo com layout pré-definido;
3.2.4: Gerar as informações quanto aos descontos facultativos realizados com os cartões de benefício em caráter prévio para o Recursos Humanos, visando a importação para composição da folha de pagamento;
3.2.5: Importar em caráter definitivo para o mês de competência as informações constantes na folha fechada, para que sejam realizados os cruzamentos para geração do arquivo retorno para o Município de Planaltina;
3.2.6: Obedecer criteriosamente ao cronograma estabelecido pelo Recursos Humanos, visando não gerar atrasos no processo de geração de folha de pagamento;
3.2.7: Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado, sob pena de serem aplicadas sanções civis, penais e administrativas;
3.2.8: Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem em descontos facultativos do servidor, bem como informar quando solicitado pelo Recursos Humanos o andamento destes em aberto;
3.2.9: Atender com presteza as solicitações de correção da execução do serviço requeridas pelo Recursos Humanos;
3.2.10: Contratar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados e subcontratados necessários à execução do serviço, adequadamente capacitados, com a experiência compatível com a atividade a ser exercida cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, sem qualquer solidariedade do Município de Planaltina;
3.2.11: Acatar as orientações do Recursos Humanos, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
3.2.12: Penalizar os credenciados em caso de descumprimento de cláusulas contratuais;
3.2.13: Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao Município de Planaltina ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão, independente de culpa, incluindo os danos decorrentes de sinistros havidos nas redes de comunicação instalada e central telefônica, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente;
3.2.14: Disponibilizar suporte técnico visando atender solicitações e dúvidas.
DO PRAZO DE ENTREGA, DA INSTALAÇÃO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA CLÁUSULA QUARTA: O prazo para implantação dos serviços compreendendo disponibilização dos cartões e integração das informações será de até 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura deste ACORDO.
4.1: O prazo de vigência do presente Contrato é de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.
DO VALOR
CLÁUSULA QUINTA: O Município de Planaltina não terá qualquer ônus decorrente da contratação e utilização do Sistema objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.
5.1: As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: custos operacionais, pessoal, deslocamentos, comunicação e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos de cada parte, dentro de sua esfera de atribuição.
DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES
CLÁUSULA SEXTA: Fica garantido o sigilo financeiro das informações importadas, bem como o direito a sigilo e privacidade dos dados pessoais e financeiros, por parte dos servidores que assim o desejarem, sob pena de sanções civis, penais e administrativas, não podendo a Fatorcard, salvo com autorização escrita por parte do Município de Planaltina, repassar, utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações contidas no seu sistema informatizado.
DA RESCISÃO
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Acordo será rescindido de pleno direito, por interesse de qualquer uma das partes, ou na ocorrência do descumprimento de suas cláusulas e condições, devendo a parte que pretender a rescisão notificar previamente a outra com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
7.1: Em caso de rescisão, a Fatorcard deverá repassar ao Município de Planaltina cópia eletrônica de todos os dados pertinentes armazenados em seu sistema até o momento da rescisão, em layout/formato de dados acordado entre ambos.
7.2: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente acordo, as Partes obrigam-se a cumprir os compromissos e obrigações porventura pendentes, assumidos de conformidade com os instrumentos específicos por eles firmados.
7.3: Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas na cláusula 7.2 acima, a rescisão do presente Acordo não ensejará qualquer tipo de ônus para o Município de Planaltina.
DA REGÊNCIA
CLÁUSULA OITAVA: As partes submetem-se aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e à legislação municipal que regulamenta a matéria.
DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA NONA: O Município de Planaltina poderá providenciar, às suas expensas, publicação deste ACORDO por intermédio do canal ou veículo que julgar necessário.
DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes e/ou pela legislação aplicável à espécie.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente Acordo em virtude de solicitação da Fatorcard ou no caso de expirado o prazo de vigência deste termo e não sendo celebrado novo instrumento com o mesmo objeto e condições aqui descritos, a Fatorcard cederá ao Município de Planaltina a cópia eletrônica de todos os dados pertinentes armazenados em seu sistema até o momento da rescisão, em layout/formato de dados acordado entre ambos.
11.1: As Partes se isentam reciprocamente de toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou de outra natureza, embora não especificada, devida em decorrência, direta ou indireta, para com o pessoal da Parte que vier a ser contratado e/ou designado para atender o objeto do presente Acordo, não tendo os servidores/empregados de uma Parte qualquer vínculo empregatício com a outra Parte.
DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca de Planaltina para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste contrato.
E por se acharem justos e pactuados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Planaltina - GO, 03 de abril de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal de Planaltina

Fatorcard Administradora de Cartões e Benefícios LTDA.
Administradores:
DARÍO DE SALLES RIBEIRO E
THIAGO HIDALGO FERNANDES PIMENTEL

Testemunhas:

_____
Nome: [Nome]
CPF: [CPF]

_____
Nome: [Nome]
CPF: [CPF]

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:6BEB7B84

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação servidor comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. RAMOM FRANCK DA SILVA, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Designar o servidor mencionado no artigo anterior para responder como Gestor do Fundo Municipal de Cultura e Turismo, exercendo todas as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 01 de abril de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:52123406

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação servidor comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. PABLO DOS SANTOS DA PAIXÃO, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Industria e Comercio e respondendo também pela secretaria de Urbanismo.

Art. 2º Designar o servidor mencionado no artigo anterior para responder como Secretário Municipal de Industria e Comércio e respondendo também pela secretaria Municipal de Urbanismo, exercendo todas as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 01 de abril de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:101FEFAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação servidor comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. JOÃO BATISTA DO CARMO NETTO, para ocupar o cargo de ASSESSSOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 01 de abril de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:4F50DC21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação servidor comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. FRANCILON DIAS DA SILVA, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E TECNOLOGIA de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho e Tecnologia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 01 de abril de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:AE5A8ED0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação servidor comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. FABIO DE PAIVA LOPES, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º Designar o servidor mencionado no artigo anterior para responder como Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, exercendo todas as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 01 de abril de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:C50332BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação servidor comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. ELIETE FERREIRA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Designar a servidora mencionada no artigo anterior para responder como Gestora dos Fundos FUNDEB E FMMDE, exercendo todas as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 01 de abril de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:E7259905

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação servidor comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. DAIANE LOPES DA SILVA, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 01 de abril de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:6CE071F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art.1º- Fica exonerado o Sr. TELEOMAR ALVES SILVA NASCIMENTO, servidor comissionado, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art.2 º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 31 de março de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:8A127200

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art.1º- Fica exonerado o Sr. FRANCISCO RAIMUNDO OLIVEIRA DE SOUSA, servidor comissionado, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art.2 º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 31 de março de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:B051AEC2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art.1º- Fica exonerado o Sr. ENIVALDO SILVA CALDAS, servidor comissionado, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art.2 º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 31 de março de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:A0EF28C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação servidor comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. THAINA FERREIRA SALES, para ocupar o cargo de DIRETOR DA CENTRAL DE ABASTECIMENTOS DE PLANALTINA-GO de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 01/04/2025.

Planaltina – GO, 02 de abril de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:C328A984

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação servidor comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. LINDOMAR FERREIRA DE CASTRO, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 02 de abril de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:8A5457E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação servidor comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. KELLY KARINNIE FERREIRA CAMPOS, para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO EM SAÚDE de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 01/04/2025.

Planaltina – GO, 02 de abril de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:FD039EC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação servidor comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. FLAVIO DA SILVA PEREIRA, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 02 de abril de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:9AD3B5C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação servidor comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. FLAVIO DA SILVA PEREIRA, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 02 de abril de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:3EB00B1B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação servidor comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. ANTONIO GONÇALVES DE DEUS, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 01/04/2025.

Planaltina – GO, 02 de abril de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:ACA46F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.388, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Revisa e regulamenta a Política Municipal do Programa de Escolas em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Constituição da República e especialmente a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o disposto no art. 214, da Constituição Federal, que trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;
CONSIDERANDO o disposto no art. 87, § 5º da Lei Federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no tocante à progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral;
CONSIDERANDO o disposto no art. 43, § 1º da Lei Federal no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB;
CONSIDERANDO que o art. 34 da Lei Federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;
CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças, estudantes e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;
CONSIDERANDO que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o art. 217 da Constituição Federal define o esporte como dever do Estado e direito de cada um, reforçando o compromisso de democratizar o acesso às atividades esportivas como parte da formação integral de crianças, adolescentes e jovens;
CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal no 13.005, de 25 de julho de 2014, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6 da expansão do ensino em tempo integral;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.168, de 2 de dezembro de 2024: Dispõe sobre o funcionamento da Rede Nacional de Articuladores do Programa Escola em Tempo Integral - Renapeti e altera a Portaria MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023.
CONSIDERANDO a Portaria nº 777, de 9 de agosto de 2024: retificação 18 de setembro de 2024 - Altera a Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, e dá outras providências.
CONSIDERANDO a Portaria nº 48, de 12 de agosto de 2024: define o cronograma de adesão e pactuação do Ciclo 2024-2025 do Programa Escola em Tempo Integral.
CONSIDERANDO a Portaria nº 748, de 29 de julho de 2024: estabelece estratégias, eixos estruturantes e ações complementares, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, tendo em vista as modalidades de oferta da educação básica previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o fortalecimento das políticas de educação ambiental; educação em direitos humanos; e educação para as relações étnico-raciais.
CONSIDERANDO a Portaria nº 64: altera o Anexo II da Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, e dá outras providências.
CONSIDERANDO a Portaria nº 2.036: define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral, na perspectiva da educação integral, e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.
CONSIDERANDO a Resolução nº 26: institui os procedimentos de priorização e critérios de seleção de propostas de reforma e ampliação de unidades escolares e aquisição de mobiliário para atendimento de demandas do Programa Escola em Tempo Integral.
CONSIDERANDO a Resolução nº 25: institui os critérios de seleção de projetos da ação PAR-Portfólio, referente ao Plano de Ações Articuladas (PAR), no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.
CONSIDERANDO a Resolução nº 18: estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição; de repasse; de execução; e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral.
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.495/2023: dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, e dá outras providências.
CONSIDERANDO a Lei nº 14.640/2023: institui o Programa Escola em Tempo Integral e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017; e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.
CONSIDERANDO o decreto nº 450, de 29 de setembro de 2023, do Município de Planaltina GO, que institui e regulamenta o Programa de Educação em Tempo Integral, no âmbito das Escolas Públicas Municipais de Ensino Fundamental e dá outras providências.
DECRETA:
CAPÍTULO I
Do Programa
Art. 1º Institui a Política Pública do Programa de Escolas em Tempo Integral na Perspectiva da Educação Integral no âmbito das Escolas Públicas Municipais nas modalidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, séries iniciais e finais, no âmbito da Rede Educacional do Município de Planaltina GO.
§1º Todas as ações do Programa de Escolas em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral da cidade de Planaltina GO serão regidas e orientadas pela presente política.
§2º O presente Programa de Escolas em Tempo Integral constitui-se estratégia de implementação da Educação Integral para as turmas de bebês, crianças e estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental, nas séries Iniciais e Finais, conforme o que preceitua a Lei Orgânica da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º A política de que trata este Decreto tem como objetivos:
§1º Do Objetivo Geral:

I. Regulamentar e orientar as ações administrativas, didáticas e pedagógicas, bem como o financiamento e monitoramento das ações voltadas à promoção do Programa de Escolas em Tempo Integral na Perspectiva da Educação Integral.

§2º Dos Objetivos Específicos da Presente Política:

I. Garantir o processo formativo dos bebês, crianças e estudantes através de práticas educacionais que considerem e promovam o desenvolvimento nas suas diferentes dimensões e realidades: intelectual, física, emocional, pessoal, social e cultural;

II. Ampliar a jornada escolar da Educação Infantil e do Ensino Fundamental como estratégia para o desenvolvimento das propostas educacionais constituintes na Educação Integral;

III. Orientar a adequação da Matriz Curricular do município de forma que o Programa de Escolas em Tempo Integral seja efetivado nas escolas selecionadas.

IV. Promover, por meio da ampliação do tempo na escola e da Educação Integral, como estratégia de promoção da equidade ao priorizar bebês, crianças e estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

V. Proporcionar que a escola contribua para a promoção da proteção social no Âmbito do Município através da proteção alimentar, da formação social, da acolhida e da capacitação a partir de saberes, vivências e convivências.

VI. Contribuir para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) através da disponibilização de matrículas, da redução da evasão escolar e da permanência com qualidade do estudante na escola.

VII. Contribuir para a melhora dos índices educacionais do município.

VIII. Contribuir para a redução dos índices de distorção idade/série do município.

IX. Proporcionar aos bebês, crianças e estudantes a aquisição de saberes e habilidades diversificados, a partir da prática de desportiva, assim como, o acesso ao lazer, às artes, expressões de linguagens artísticas, à cultura geral e popular brasileira.

X. Tornar a escola num espaço de vivências comunitárias, socializadoras e estimuladoras dos valores e princípios que promovem a vida.

XI. Promover a integração entre a escola e a comunidade através da observância dos aspectos do território onde a escola se encontra.

XII. Garantir a formação contínua dos profissionais da educação envolvidos no programa.

XIII. Garantir a continuidade do programa, bem como, o engajamento do gestor público em sua manutenção e suprimento de recursos e pessoal.

XIV. Possibilitar a adesão do município aos Programas Federais que promovam a Escola em Tempo Integral na Perspectiva da Educação Integral.

XV. Implementar nas Unidades Escolares uma proposta pedagógica que promova a atenção humanizada aos bebês, crianças e estudantes por meio do desenvolvimento de saberes e valores sociais e afetivos.

XVI. Promover a superação da fragmentação dos conhecimentos, bem como, o fim da dissociação dos saberes e a vida.

XVII. Proporcionar que as famílias participem ativamente do quotidiano das escolas a fim de contribuírem de forma direta para os processos e ações desenvolvidos, podendo assim contribuir para a formação de seus filhos.

XVIII. Constituir o fundamento conceitual, bem como o aparato legal, para a contribuição e envolvimento da sociedade civil nas Escolas contempladas pelo Programa no âmbito da Rede Municipal de Educação.

Art. 3º Entende-se por Programa de Escolas em Tempo Integral na Perspectiva da Educação Integral o conjunto de ações intencionais, decisões, estratégias públicas integradas e integradoras, estruturadas e voltadas ao estabelecimento de escolas com Jornada Ampliada fundamentadas na perspectiva da Educação Integral.

Art. 4° O conceito de Educação Integral adotado na presente política tem como fundamentos:

I. A percepção integral do ser humano considerando sua capacidade cognitiva de aprendizagem, pessoalidade, personalidade, sentimentos e emoções, auto percepção, transcendência, intelecto e razão, capacidade de viver em sociedade e respeito à individualidade.

II. A compreensão da Educação Integral como uma concepção de ensino e não uma modalidade. E a jornada ampliada a estratégia de implementação dessa concepção.

III. O respeito e atenção adequados aos bebês, crianças e estudantes portadores de deficiências motoras, intelectuais, bem como portadoras de especificidades do espectro.

IV. A percepção da Educação Integral como uma concepção de ensino que busca garantir, por meio de processos educativos diversificados, o desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões, intelectual, física, emocional, social, cultural.

V. A promoção do efetivo envolvimento de todos os agentes da comunidade escolar, bebês, crianças, jovens, famílias, educadores, gestores, entidades e organizações sociais pública ou privadas, no processo de construção da educação como um projeto coletivo e ordenado.

VI. A promoção da equidade por meio pela universalização dos recursos, saberes, o respeito à vida, bem como, a promoção de relações sociais firmadas a partir de princípios que promovam a vida plena integral.

VII. A busca por garantir que os bebês, crianças e estudantes tenham o acesso à aprendizagem por meio de uma proposta educativa diversificada promovida através de linguagens múltiplas, recursos diversos e espaços adequados com ligação com as pessoas atendidas.

VIII. A promoção da inclusão por meio do respeito à vida humana e às singularidades e diversidade dos sujeitos, a partir da implementação de propostas educativas voltadas à todas as pessoas, visando a dirimir a violência, o abandono e a discriminação.

IX. Garantia da sustentabilidade por meio de elaboração de processos educativos contextualizados comprometidos com a continuidade do programa em todas as fases da vida do estudante, a partir de sua proposta pedagógica e didática contextualizadas e pautadas em princípios promotores da vida como verdade, justiça, respeito, cuidado, valorização da vida e do corpo, cooperação, unidade e bondade, bem como, da garantia dos recursos financiadores imprescindíveis à contratação e manutenção de pessoal, aquisição de material e adequação aos espaços.

X. A busca pela promoção da educação dos bebês, crianças e estudantes desde a mais tenra idade através dos conteúdos que fazem parte do arcabouço de conhecimento adquirido pela humanidade ao longo do tempo como as Ciências humana e exatas, a lógica, a Arte, a Política, a Ética e a Moral, bem como a Música, o Teatro, a Dança, os costumes referentes à família, à comunidade, à religião e a todas as demais áreas da vida.

CAPÍTULO II

Da Ampliação do Tempo

Art. 5º A ampliação e organização do tempo escolar é a estratégia para adequar a oferta da Educação Integral ao estudante da Rede Pública de Ensino Municipal.

§1º Considera-se Escolas em Tempo Integral, as Unidade Escolares que tiveram sua jornada ampliada nos seguintes termos:

I. Adoção de, no mínimo, 7h (sete) horas diárias;

II. Dedicação de 5 (cinco) dias da semana, totalizando 35h semanais de permanência do estudante na escola.

III. Divisão das aulas e ou oficinas em tempos de 50 min.

§2º A Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Superintendência Pedagógica, deve elaborar e adotar uma Matriz Curricular própria para a Escola em Tempo Integral com o objetivo de ordenar o tempo e implementar os componentes curriculares de forma integrada e integradora, sempre considerando a realidade do bebê, da criança e do estudante enquanto ser, bem como, da escola e seus diferentes territórios.

§3º As Matrizes Curriculares da Educação Infantil, dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental contemplarão os Componentes Curriculares e respectivas cargas horárias, estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular do Ensino Fundamental e os Componentes Curriculares ofertados de forma integral e integrada de cumprimento obrigatório.

Parágrafo Único - A Secretaria de Educação, considerando às especificidades da modalidade, deve elaborar uma Matriz Curricular específica para a Educação Infantil para as Unidades contempladas por este decreto.

§4º Cabe às Unidades Escolares do programa de Escolas em Tempo Integral organizar o funcionamento e a oferta dos horários de aulas e oficinas dentro da jornada diária semanal conforme a Matriz Curricular do Município, devendo esta organização ser prevista no regimento interno e no Projeto Político Pedagógico da Escola.

§5º A construção do horário de funcionamento da Escola em Tempo Integral deve reservar o tempo de almoço e descanso para os bebês, crianças e estudantes sob a supervisão de um profissional da escola, momentos estes que serão considerados como Momento de Convivência Educativa, não sendo, porém, computados na carga horária total.
§6º Os períodos de alimentação escolar e deslocamentos dentro da Unidade Escolar, seja dos bebês, crianças e estudantes ou de professores, de um ambiente para outro, serão computados na carga horária total.
§7º O ano letivo das Escolas em Tempo Integral, na educação Infantil e no Ensino Fundamental, séries iniciais e finais, deve observar a quantidade de dias letivos e a distribuição dos bebês, das crianças e estudantes segundo o que preceitua o Art. 24, Incisos I e II, também o Art. 31, inciso II, ambos da LDBEN 9.394/96.
Inciso Único - O Calendário Escolar para o Programa de Educação em Tempo Integral, a ser elaborado através do serviço de Inspeção Escolar, deve observar a carga horária mínima anual é de 800 horas, distribuídas em, no mínimo, 200 dias letivos e o cumprimento da totalidade das cargas horárias de estudos e atividades pedagógicas definidas para cada modalidade ou fase.
§8º A jornada escolar ampliada prevista na Escolas em Tempo Integral supera o conceito de turno e contra turno, por isso entende que a presença do estudante na escola é destinada à utilização do tempo de forma integrada exigindo ações e um currículo integrador, continuado e complementar.
§9º A jornada ampliada nas Escolas em Tempo Integral, visando à complementação do tempo total e diversificação das práticas, deve funcionar iminentemente na Unidade Escolar, contudo, podendo prever atividades escolares em outros espaços da comunidade, nos termos da lei.
§10º A jornada ampliada nas Escolas em Tempo, na modalidade Educação Infantil, deve ser observada nos termos do presente decreto, contudo, a não observância da frequência mínima, não redundará em algum tipo de classificação ou retenção.

CAPÍTULO III

Do Currículo e da Matriz Curricular

Art. 6º O currículo adotado pelas Escolas em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral será construído considerando o ser todo em toda sua realidade considerando as dimensões física, emocional, social, intelectual e cultural como elementos indissociáveis dos bebês, crianças e estudantes e respeitando o que preceitua a legislação em vigor: Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCN), Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Documento Curricular para Goiás – DC/GO Ampliado.
§1º O Currículo adotado pelas escolas em Tempo Integral tem como objetivo a formação integral dos bebês, crianças e estudantes para que sejam capazes de aprender com a diferença, desenvolver habilidades com base na diversidade de saberes, princípios e, assim, poderem intervir de forma construtiva no mundo onde estão inseridos.
§2º A elaboração do Currículo em seus Componentes Curriculares e de sua Matriz Curricular deve acontecer a partir de métodos e ferramentas de ensino e aprendizagem, didática, que considerem e valorizem as características individuais dos bebês, crianças e estudantes e dos contextos nos quais estão inseridos.
§3º O Currículo deve promover e ar-ticular diferentes experiências educativas, sociais, culturais e esportivas em espaços dentro e fora da escola, com a participação da comunidade escolar nos processos educativos e na gestão escolar.
§4º O currículo deve estimular a capacidade cognitiva dos bebês, crianças e estudantes, o raciocínio lógico, filosófico, os conteúdos e saberes por meio da integração de todas as disciplinas e de todas as áreas da vida em torno de princípios fundamentais que atribuem significado, coerência e consistência à vida e suas diversas realidades;
§5º O currículo adotado deve garantir práticas pedagógicas sejam pensadas de forma inclusiva, considerando múltiplas linguagens, recursos e tecnologias de suporte para atender às diferentes formas de aprender e evitando adaptações posteriores;
§6º O currículo adotado deve promover e fundamentar-se no uso das tecnologias da informação e comunicação, bem como da educação digital e midiática, para desenvolver o uso responsável e equilibrado, voltado a adquirir as competências tecnológicas, cidadania digital, segurança e ética no ambiente digital, enfrentando a desinformação e o cyberbullying, com vistas à integralidade dos sujeitos e formação de cidadãos conscientes e ativos no contexto digital;
§7º O currículo adotado deve inserir os temas contemporâneos transversais no currículo, para isso incluindo educação ambiental, saúde e higiene pessoais, cidadania, multiculturalismo, cultura de paz, mundo do trabalho e práticas sociais, o enfrentamento das desigualdades e o desenvolvimento de competências sociais e ambientais.
Art. 7º As Matrizes Curriculares devem constituir em mecanismos de organização e distribuição dos Componentes Curriculares de forma a promover a formação integral a partir dos conteúdos e consideração do território dos bebês, crianças e estudantes considerando os dias e os tempos de aula.
§1º A matriz curricular da Educação Infantil deve ser estruturada pelos Campos de Experiências, Direitos de Aprendizagens e as Experiências Pedagógicas, considerando os Eixos centrais, as brincadeiras e as interações.
§2º A matriz curricular do Ensino Fundamental deve ser estruturada pela parte da Base Nacional Comum integrando os componentes curriculares das respectivas áreas do conhecimento e por Eixos Temáticos e subeixos.
Art. 8º Para a composição do Currículo e a Matriz Curricular a serem adotados no Programa de Escolas em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral, ficam as Unidades Escolares autorizadas a fazerem suas escolhas dentro das seguintes Atividades Integradoras:
I. Acompanhamento Pedagógico de Língua Portuguesa;
II. Acompanhamento Pedagógico de matemática;
III. Artes marciais (capoeira, jiu jitsu etc.);
IV. Cultura popular e cidadania (danças, projetos de festas);
V. Circo;
VI. Dança;
VII. Artesanato;
VIII. Música (coral, instrumental e outras);
IX. Teatro;
X. Atletismo;
XI. Jogos de tabuleiro;
XII. Artes visuais;
XIII. Robótica;
XIV. Natação;
XV. Futebol
XVI. Futsal;
XVII. Vôlei;
XVIII. Basquete;
XIX. Handebol;
XX. Xadrez;
XXI. Pebolim;
XXII. Jogos cooperativos esportivos (queimada/cabo de guerra/pega-pega e outros);
XXIII. Fortalecimento de vínculos e habilidades socioemocionais;
XXIV. Meio ambiente: educação ambiental;
XXV. Primeiros socorros.
Art. 9º Os Componentes Curriculares: Acompanhamento Pedagógico nas áreas de conhecimento de Língua Portuguesa e Matemática são Atividades Integradoras de cunho obrigatório devem ser desenvolvidos por todas as unidades participantes do Programa, nos termos desta política, por professores efetivos do quadro de funcionários da Educação Básica e/ou professores contratados, sendo para a Educação Infantil e para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental, profissionais pedagogos; e para as Séries Finais do Ensino Fundamental, professores de formação específica da área, Língua Portuguesa e Matemática.
Art. 10. Os componentes das Atividades Integradoras a serem ministrados nas oficinas serão conduzidas por oficineiros devendo ser professores de educação física ou também técnicos, mestres de saberes e outros educadores oriundos dos grupos sociais abrangidos por estas diretrizes, que possam se engajar nas atividades de Educação Integral considerando suas culturas, línguas, saberes, identidades, territorialidades e tradições, também instrutores, atletas, desde que estes sejam comprovadamente federados ou com registro profissional nos órgãos competentes de suas modalidades, os quais serão contratados, em condições adequadas à legislação vigente, por intermédio de chamada pública temporária de acordo com a natureza da Atividade Integradora.

§1º A carga horária dos professores, bem como dos oficineiros que atuarão no Programa será definida pela Secretaria Municipal de Educação:
I. Considerando a natureza da Atividade Integradora, projeto e ou oficina;
II. Considerando o número de classes;
III. Considerando as oficinas assumidas.
§2º A remuneração dos professores efetivos, professores temporários e dos oficineiros elencados no Art. 9, seguirá o ordenamento jurídico e financeiro do município.
§3º Considerando o caráter comunitário e coletivo do Programa de Escola em Tempo Integral se estabelece como forma de integração entre a escola e a comunidade, grupo social, razão pela qual a chamada pública para contratação de professores e oficineiros para as Atividades Integradoras, além dos requisitos para a prestação do serviço em cada modalidade, dará preferência que o professor ou oficineiro tenha residência no Município de Planaltina Goiás, sem contudo, excluir a possibilidade de contratação de profissionais de outras cidades.
Art. 11. A Matriz Curricular deverá prever, entre as Atividades Integradoras, os componentes de Acompanhamento Pedagógico nas áreas de conhecimento de Língua Portuguesa e Matemática compreendendo 10 (aulas) a serem distribuídas em todos os dias, de segunda a sexta.
§ 1º No componente de Língua Portuguesa será constituído como um espaço de apoio e complementação ao ensino regular, onde serão abordados temas e habilidades específicas para garantir que cada estudante alcance seu pleno potencial e proficiência na Língua Portuguesa no que tange à leitura, escrita e compreensão de textos. Os temas e conteúdo devem ser abordados de forma integrada e integradora, diversificada, personalizada e flexível, levando em conta as necessidades e habilidades individuais de cada estudante. Devendo trabalhar os conteúdos através de atividades lúdicas, inclusiva, com metodologia diversificada e interativa de acordo com a fase de cada turma. Seguindo, para isso, o currículo e fluxo previstos para a disciplina de acordo com o ano (série) dos bebês, crianças e estudantes atendidos.
§ 2º No componente de Matemática será constituído como um espaço de apoio e complementação ao ensino regular, onde serão abordados temas e habilidades específicas para garantir que cada aluno alcance seu pleno potencial. As aulas deverão oportunizar atividades práticas e com materiais manipuláveis que possibilitem ao discente o processo de aprendizagem de forma concreta e associado com a vida, de acordo com o contexto escolar. Para isto, os temas e conteúdo devem ser abordados de forma integrada e integradora, diversificada, personalizada e flexível, levando em conta as necessidades e habilidades individuais de cada estudante. Devendo trabalhar os conteúdos através de atividades lúdicas, inclusiva, com metodologia diversificada e interativa de acordo com a fase de cada turma. Seguindo, para isso, o currículo e fluxo previstos para a disciplina de acordo com o ano (série) dos bebês, crianças e estudantes atendidos.
§ 3º Em todas as Atividades Integradoras, nos Componentes de Língua Portuguesa e Matemática, bem como, nas oficinas, a Secretaria Municipal de Educação deverá prever, aos bebês, crianças e estudantes portadores de deficiências ou que se encontro dentro espectro, como garantia de seus direitos e à atenção específica para a promoção de educação integral dos mesmos, decidindo para isso quanto à necessidade contratação de monitor, nos termos da lei.
Art. 12. O componente curricular Cultura Popular e Cidadania deverá contemplar as leis vigentes no Município, articulando as experiências e os saberes dos discentes com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico do Município, do Estado e do País, assim como, atitudes e valores, de modo a promover seu desenvolvimento integral enquanto cidadão, sua identificação com a região onde mora, estado e com o seu país.
Art. 13. A escolha das Atividades Integradoras e serem desenvolvidas nas oficinas será feita pelas Unidades Escolares de forma coletiva no âmbito de sua Comunidade Escolar, contudo, sua implementação acontecerá mediante disponibilidade de recursos técnicos, financeiros-orçamentário, de pessoal e pedagógicos a serem observados pela Secretaria Municipal de Educação. Cabendo, exclusivamente, à Secretaria Municipal de Educação a autorização de funcionamento ou não das Atividades Integradoras escolhidas após estudos de viabilidade.

Parágrafo Único - No caso onde as oficinas demandarem parcerias com entidades e organizações sociais pública ou privadas, serão implementadas aquelas que lograrem êxito no procedimento de chamada pública, mediante acompanhamento e autorização da Superintendência Técnico Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 14. É responsabilidade das Unidades Escolares e dos Conselhos Escolares a mobilização dos alunos para participação nas Atividades Integradoras, bem como, a cobrança da assiduidade dos bebês, crianças e estudantes matriculados no programa.
Art. 15. As ações a serem desenvolvidas nas Atividades Integradoras, sejam nas oficinas ou nos Componentes Curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, deverão ser elaboradas previamente pelos professores e responsáveis em forma de Plano de Aula e ou Projeto, sempre de acordo com os Padrões, o Currículo e os Componentes Curriculares adotados pela Secretaria Municipal de Educação para o programa respeitando legislação vigente.
§1º Cabe ao Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar acompanhar a elaboração e execução dos Planos de Aula e ou Projetos aludido no Art. 14.
§2º As atividades, aulas e ações previstas nos Planos de Aula e ou Projetos para as Atividades Integradoras deverão seguir os postulados da Educação Integral apresentados no presente decreto.
Art. 16. Institui a função do Coordenador Pedagógico do Programa de Escola em Tempo Integral na Perspectiva da Educação Integral.
§1º O Coordenador Pedagógico das Escolas em Tempo Integral é o professor efetivo ou temporário que atuará na coordenação dos professores, oficineiros, de todas as ações e atividades referentes ao programa desenvolvidos na escola para onde for designado.
§2º O Coordenador Pedagógico das Escolas em Tempo Integral é o responsável direto, dentro da escola, pela orientação e consolidação das práticas pedagógicas de acordo com a perspectiva da Educação Integral nos termos do presente decreto. Para tal, deverá utilizar a hora-atividade a fim de desenvolver a auto formação quanto à Educação Integral, bem como, promover a conscientização e capacitação dos diferentes entes dentro da Unidade Escolar segundo à concepção adotada.
§3º Cabe ao Coordenador Pedagógico das Escolas em Tempo Integral o acompanhamento da elaboração do Planos de Aula e ou projetos a serem implementados nas aulas regulares e nas Atividades Integradoras, bem como, da execução dos mesmos.
§4º O Coordenador Pedagógico das Escolas em Tempo Integral atuará sob as orientações e em parceria com o Coordenador Pedagógico da escola de forma que não haja discrepância ou choque de concepções de ensino e ações desenvolvidas. Ambos sob o suporte e orientação do vice-diretor.
§5º O Coordenador Pedagógico das Escolas em Tempo Integral encaminhará ao Coordenador Municipal do Programa de Escola em Tempo Integral relatório mensal onde pontuará as ações desenvolvidas, dados estatísticos, sucessos, os projetos, pontos de crescimento e demandas diversas.
Art. 17. As Unidades Escolares participantes do Programa regido pelo presente Decreto deverão, para conhecimento, avaliação e registro por parte da Secretaria Municipal de Educação, resposta ao CENSO Escolar, informação às instâncias superiores, lançamento de dados nos diversos sistemas, bem como, a análise para futuras adequações, registrar em Diário a frequência dos bebês, crianças e estudantes, também os conteúdos desenvolvidos, as ações realizadas, as habilidades desenvolvidas através das Atividades Integradoras, tanto nos Componentes Curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, quanto, nas oficinas.
Art. 18. As Atividades Integradoras desenvolvidas nas oficinas poderão ser realizadas em outros espaços que não as escolas ou espaços públicos municipais, mediante parcerias firmadas, convênios e ou acordos de cooperação técnica, nos termos da lei.

CAPÍTULO IV

Da Implantação, Gestão e Funcionamento

Art. 19. Cabe à Secretaria Municipal de educação, por meio de suas superintendências e diretorias, garantir a implementação efetiva da Educação Integral nas Escolas em Tempo Integral, por meio da observância do presente decreto implementando ações de gestão de sua Rede de forma a promover a colaboração entre as escolas, a valorização dos profissionais da educação e a garantia das condições

estruturais necessárias ao desenvolvimento integral dos bebês, crianças e estudantes e à aprendizagem, sendo fundamental para isso:
I. Garantir a adequação dos espaços físicos, organização dos tempos, disponibilização dos insumos e profissionais em acordo com os planejamentos escolares para a educação integral, com fito de viabilizar as práticas educativas e de cuidado adequadas ao desenvolvimento integral dos educandos;
II. Assegurar políticas de transporte, alimentação e infraestrutura adequadas a todos os grupos sociais abrangidos por estas diretrizes, de modo a viabilizar o acesso e permanência deles, com qualidade e equidade, em escolas de tempo integral;
III. O controle da frequência escolar na jornada em tempo integral deve ser efetuado de acordo com os mesmos parâmetros de frequência aplicáveis ao tempo parcial, em conformidade com os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), para cada etapa da educação básica;
IV. Articular as diversas diretorias e coordenações que constituem a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, onde cada uma atuará dentro de suas atribuições para a implementação, consolidação e continuidade do Programa.
V. Desenvolver estratégias intersetoriais para difusão e avaliação das experiências implementadas no âmbito da Educação Integral e em tempo integral, concretizando a Rede e seus parceiros como um ecossistema de aprendizagem colaborativa;
VI. Estruturar caminhos para avaliação da implementação da política de Educação Integral em tempo integral na Rede, como um todo, e em específico em cada escola, considerando o cumprimento dos objetivos e preceitos estruturados nos Projetos Político-Pedagógicos de cada unidade e da proposta pedagógica do município;
VII. Desenvolver estratégias de planejamento curricular articuladas dentro da Rede de Ensino e comunidades escolares, com definição objetiva de metas e previsão orçamentária para garantir a execução da política e Projetos Político-Pedagógicos das unidades participantes do Programa;
VIII. Promover aos gestores escolares envolvidos no Programa a formação continuada por meio de metodologias participativas e inclusivas, fortalecendo sua capacidade de conduzir práticas alinhadas aos princípios da gestão democrática e à valorização da diversidade;
IX. Garantir que os espaços das Unidades Escolares participantes sejam promotores de relações sociais saudáveis, pautados na cooperação, partilha de experiências e vivências, da escuta ativa, do acolhimento humanizado, sempre com o estímulo à ação coletiva e na promoção de uma gestão democrática.
X. Promover aos professores e outros profissionais de educação a formação adequada, nos termos das diretrizes correspondentes e destas Diretrizes da Educação Integral em Tempo Integral, assegurando-lhes as condições de trabalho necessárias para o exercício pleno da profissão.
XI. Implementar nas escolas participantes a cultura da formação continuada voltada a incentivar que professores, gestores da rede e profissionais contratados a atuarem na formação mútua por meio do compartilhamento de práticas e experiências exitosas, da devida valorização de educadores com competências comprovadas em áreas específicas, fortalecendo a colaboração e a troca de saberes dentro das escolas e entre elas.
Art. 20. Para que a implementação da Educação Integral, através das Escolas em Tempo Integral, ocorra efetivamente, a Secretaria Municipal de Educação, respeitando e reconhecendo as especificidades de cada ser, valorizando a diversidade de saberes e experiências, bem como, promovendo a inclusão, deve:
I. Aplicar as Diretrizes Nacionais aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica em suas diversas modalidades.
II. Garantir às modalidades educacionais diferenciadas (como Educação Escolar Quilombola, Educação Escolar Indígena, Educação Especial) o desenvolvimento de planos de ação específicos para evitar que a implementação de tempo integral desconsidere suas particularidades culturais e pedagógicas;
III. Disponibilizar para a Rede um processo e mecanismo de avaliação, monitoramento dos avanços educacionais e dos índices oficiais, bem como, dos indicadores de acesso, permanência e aprendizagem de educandos, considerando as suas especificidades, também seus territórios e deficiências, a fim de identificar carências e elaborar propostas diversificadas que possibilitem a superação das mesmas e garantir o acesso e permanência de grupos específicos com equidade;
IV. Garantir que, em qualquer modalidade de Educação Integral, por meio dos diversos departamentos em suas competências, seja promovida a devida capacitação de professores, gestores e demais profissionais de educação para que possam atender os bebês, crianças e estudantes ou grupos sociais, conforme orientações estabelecidas na legislação vigente ou por resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE).
V. Garantir que a expansão das matrículas em tempo integral não promova o êxodo de estudantes das escolas do campo, quilombolas ou indígenas para as escolas urbanas devido à discrepância de métodos, recursos e profissionais;
VI. A matrícula em tempo integral e o Atendimento Educacional Especializado (AEE) são direitos que podem ser exercidos simultaneamente, sem que haja incompatibilidade entre oferta e realização do AEE concomitante à matrícula em tempo integral, desde que haja a devida organização dos sistemas de ensino e a reestruturação dos tempos educativos nas escolas, de modo a garantir a plena participação do estudante na sociedade e o desenvolvimento de sua aprendizagem.
Art. 21. A implantação do Programa de Escolas em Tempo Integral dar-se-á de forma progressiva na Rede Municipal de Ensino, podendo ser organizada concomitante na Educação Infantil e no ensino Fundamental, ouvindo a comunidade escolar e de acordo com as condições operacionais e financeiras do Município.
§1º O programa será desenvolvido por meio de cooperação técnica entre as diversas áreas do Município, tendo como objetivo principal o desenvolvimento integral dos bebês, crianças e estudantes da Rede.
§2º É de incumbência da Secretaria Municipal da Educação, em conjunto com os gestores das Unidades Escolares e Conselhos Escolares, a mobilização e estimulação da comunidade local pela busca e efetivação de matrículas nas Escolas em Tempo Integral.
§3º Cabe à secretaria Municipal de Educação, em conjunto com os gestores das Unidades Escolares e Conselhos Escolares a elaboração de projetos que possibilitem a celebração de parcerias com organismos sociais públicos ou privados, a fim de aprimorar e ou complementem as atividades do Programa de Escolas em Tempo Integral.
Inciso Único: As parcerias de que tratam o presente parágrafo devem seguir o que preceitua a legislação vigente quanto a destinação de verbas, adequação dos espaços e pessoal capacitado.
Art. 22. A escolha das Unidades Escolares e turmas que serão inclusas ao Programa de Escolas em Tempo Integral fica ao cargo da Secretaria Municipal da Educação, conforme política educacional a ser planejada coletivamente e atendida de acordo com as condições técnicas e pedagógicas.
Parágrafo Único: A escolha das Unidades Escolares e turmas que serão inclusas ao programa dará prioridade aos bebês, crianças e estudantes e regiões com maior vulnerabilidade social.
Art. 23. A definição e melhoria dos espaços voltados à implantação do Programa de Escolas em Tempo Integral são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação através da atuação de cada diretoria responsável pelas diversas áreas da gestão educacional do município, e seguirá os seguintes critérios:
I. Observância do conceito de Educação Integral;
II. Observância do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;
III. Diagnóstico e levantamento de dados da Rede;
IV. Consideração do número de bebês, crianças e estudantes atendidos;
V. Observância ao Currículo e consequente demandas de material e insumos a serem utilizados nas Atividades Integradoras implementadas;
VI. Disponibilidade financeira;
VII. Disponibilidade técnica;
VIII. Disponibilidade de Alimentação;
IX. Disponibilidade de Transporte;
X. Garantia da inclusão dos alunos portadores de deficiências;
XI. Adaptação dos espaços escolares;
XII. Contratação de pessoal.
§1º Os Gestores das Unidades Escolares, considerando as Atividades Integradoras, o número de bebês, crianças e estudantes e as condições físicas da escola, promoverão o levantamento das demandas materiais, técnicas, de pessoal, de adaptações das instalações físicas, de

alimentação escolar, dos insumos para oficinas, das necessidades de tratamentos da saúde, da inclusão, da limpeza e manutenção, do transporte escolar e dos equipamentos gerais.

Inciso Único. As informações levantadas serão encaminhadas para o Gabinete do Secretário Municipal de Educação o qual direcionará as demandas aos setores competentes.

§2ºAs necessidades de material e insumos somente serão levantadas após a definição das oficinas a serem adotadas pela Unidade Escolar, bem como, a determinação, dos projetos e ações a serem desenvolvidas nestas oficinas. Cabendo ao Coordenador Pedagógico do Programa de cada escola, juntamente com os professores e oficineiros elaborar esses projetos e ações.

Art. 24. O Programa de Educação em Tempo Integral será implementado, gradativamente, pela Secretaria Municipal de Educação em todas as escolas municipais de Ensino Fundamental, sobretudo, onde houver salas e ou espaços ociosos, mediante a observância dos itens dos Art. 19 e 20, contando com as devidas adequações a serem feitas pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As Unidades Escolares escolhidas para a implementação do programa que não possuírem espaço para o desenvolvimento adequado das Atividades Integradoras, estarão sujeitas a desenvolverem suas ações, temporariamente, em locais outros indicados pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 25. O Programa de Escolas em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral, após sua elaboração coletiva, será integrado ao Projeto Político Pedagógico (PPP) das Unidades Escolares, cabendo a cada uma delas, mantê-lo atualizado de acordo com as demandas e avanços, contando sempre com a participação da comunidade escolar e com a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Fica ao cargo da Diretoria de Projetos da Secretaria Municipal de Educação a condução do processo de organização e reformulação do Projeto Político Pedagógico das unidades escolares conforme a adesão das mesmas ao Programa e ou mudanças nas ações do programa.

Art. 26. Institui a função de Coordenador Municipal das Escolas em Tempo Integral no âmbito da Secretaria Municipal de educação:

§1º A função de Coordenador Municipal das Escolas em Tempo Integral será exercida por um professor ou professora efetivo da Rede Municipal por indicação do Secretário Municipal de Educação.

§2º O Coordenador Municipal das Escolas em Tempo Integral estará ligado diretamente ao gabinete do Secretário de Educação do Município. A quem apresentará relatório bimestral de atividades e do andamento do programa, bem como a apresentação de demandas e propostas de soluções.

§3º O Coordenador Municipal das Escolas em Tempo Integral atuará na implementação e desenvolvimento do Programa.

§4º Realizará visitas regulares às Unidades Escolares para ouvir a equipe gestora a fim de colher informações quanto ao funcionamento do programa, inteirar-se de problemas, promover orientação tornando-se a interface da equipe gestora da Escola com a Secretaria na tratativa de questões que envolvem o programa.

Art. 27. Determina que todos os entes envolvidos no Programa devem participar de formação acerca da Educação Integral em Tempo Integral a fim de unificar o conhecimento dos conceitos e alinhar as ações, para que possam operar o programa de forma integrada:

§1º Sequencia de participação das formações:

I. Coordenador Municipal das Escolas em Tempo Integral na Perspectiva da Educação Integral;

II. Secretário Municipal de Educação;

III. Chefes e ou diretores de todos os setores da gestão educacional do município;

IV. Gestores das Unidades Educacionais;

V. Coordenadores Pedagógicos; Coordenados Pedagógicos do Programa e professores das Unidade Escolares participantes.

§2º A formação que trata o Art. 25 ser promovido pelo Comité das Escolas em Tempo Integral (COMETI).

Art. 28. Institui Comitê Municipal das Escolas em Tempo Integral (COMETI) no âmbito da Secretaria Municipal de educação com a finalidade de apoiar como órgão consultivo a governança na implementação de estratégias referentes à Política Municipal de Educação Integral nas Escolas em Tempo Integral.

Parágrafo Único. O Coordenador Municipal das Escolas em Tempo Integral promoverá o processo de criação do Comitê Municipal das Escolas em Tempo Integral (COMETI) da cidade de Planaltina GO.

Art. 29. Compete ao COMETI:

I. Monitorar a implementação da Política Municipal das Escolas em Tempo Integral;

II. Sistematizar dados e emitir recomendações para a atuação da Secretaria Municipal da Educação com vistas à melhoria dos processos administrativos e pedagógicos concernentes às Escolas em Tempo Integral;

III. Participar, sob as orientações da Secretaria Municipal de Educação, no âmbito das escolas inclusas ao Programa, da mobilização de toda a Comunidade Escolar para implementação funcionamento do Programa.

IV. Contribuir com:

a) O Diagnóstico e Mapeamento da Rede e das Unidades Escolares por meio da coleta de dados para a inclusão de novas escolas ao programa.

Parágrafo único. O objetivo é o levantamento de informações sobre a rede, identificação do perfil da comunidade e o nível de vulnerabilidade dos bebês, crianças e estudantes, compreender e considerar as características do território onde se encontra a Unidade Escolar, bem como, sua estrutura física, pedagógica, de recursos financeiros, de pessoal e quaisquer outras informações que contribuam para as tomadas de decisões, antecipações de questões, prevenção de cenários, discussão de modelos e definição do caminho e das estratégias para a implementação da política.

a) A revisão e atualização coletiva desta Política Pública a ser entregue à Secretaria sempre que se fizer necessário ou sob orientação da própria Secretaria Municipal de Educação.

b) A organização e promoção da formação para os diferentes segmentos envolvidos no Programa de Escola em Tempo Integral com o objetivo de apropriação da legislação, dos conceitos e construção dos princípios orientadores da política.

I. Formação para a equipe de gestores (ou seus representantes) da Secretaria de Educação das áreas administrativa e financeira, projetos, pedagógica, pessoal, de infraestrutura, entre outras que se fizerem necessárias ao programa.

II. Formação para Gestores e Coordenadores Educacionais da Unidade de Ensino participantes do programa

III. Formação para professores, oficineiros e todos os entes envolvidos na realização das Atividades Integradoras, seja dos Componentes Curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, ou das oficinas.

IV. Formação básica para Conselhos Escolares e Associações de Pais e Mestres, bem como para os parceiros.

a) Atuar como um fórum permanente voltado à discussão no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, das Unidades Escolares e da Sociedade para ouvir os entes municipais, promover a conscientização, informação, alinhamento geral aos conceitos, princípios e estratégias centrais da Educação Integral nas Escolas em Tempo Integral.

b) Atuar como organismo de atenção às Unidades Escolares participantes do programa a fim acompanhar e contribuir para o cumprimento da presente Política.

c) Manter-se atualizado e informado quanto ao conceito de Educação Integral em Tempo Integral, de acordo com as instruções e regulamentações emanadas pelo Ministério da Educação, o Conselho Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 30. O COMETI será composto por representantes indicados pelos seguintes órgãos e instituições, na seguinte forma:

I. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação - Coordenador Geral das Escolas em Tempo Integral;

II. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

III. 1 (um) representante do Conselho de Alimentação Escolar;

IV. 1 (um) representante do Financeiro da Secretaria Municipal de Educação;

V. 1 (um) representante do RH da Secretaria Municipal de Educação;

VI. 1 (um) representante da Superintendência Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

VII. 1 (um) representante da Inspeção Escolar do Município;

VIII. 1 (um) representante dos Conselhos Escolares;

IX. 1 (um) representante da Assistência Social do Município;

X. 1 (um) representante do Departamento do Esporte do Município;

XI. 1 (um) representante da Secretaria de Cultura do Município;

XII. 2 (dois) Diretores das Unidades Escolares participantes do programa;

XIII. 1 (um) representante da Sociedade Civil;

XIV. 1 (um) representante dos estudantes;
XV. 1 (um) representante dos pais.
§1º Cada membro terá 1 (um) suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.
§2º Os membros e os respectivos suplentes serão designados em ato do Prefeito Municipal.
§3º O COMETI se organizará na forma de uma Secretaria-Executiva composta de Presidente, Vice-presidente, secretário. As funções e o funcionamento do comitê, bem como, de sua secretaria-Executiva serão regulamentados pelo plenário do próprio comitê através de um regimento Interno a ser registrado em cartório.
Art. 31. O COMETI se reunirá, em caráter ordinário, trimestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de sua Secretaria Municipal de educação ou Prefeito. Todas as reuniões serão registradas em ata exclusiva para esse fim.
Parágrafo Único. O quórum da reunião do COMETI é de metade dos seus membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.
Art. 32. Os membros do COMETI devem se reunir preferencialmente de modo presencial e, sempre que necessário, poderão se reunir por videoconferência.
Art. 33. A participação no COMETI será considerada prestação de serviço público relevante não remunerada.
Art. 34. O mandato dos integrantes do COMETI será de dois anos, sem limites para recondução.

CAPÍTULO V

Do Financiamento

Art. 35. O Programa, tanto das formações, quanto das necessidades gerais, contará com financiamento público para sua implementação e funcionamento, podendo ter sua fonte originária e uma ou mais esfera federativa:
§1º O programa tem como uma de suas fontes de fomento aquelas receitas oriundas do Governo Federal através das diversas fontes do Ministério da Educação disponibilizadas por meio de programas por ele desenvolvido e conforme as matrículas pactuadas.
§2º O programa, além das verbas federais, conta com fomento financeiro oriundo de receitas do próprio município naquilo que não for coberto pelo financiamento do Governo Federal através do MEC e nem pelo Estado de Goiás através de sua Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI

Da Avaliação

Art. 36. A avaliação do desenvolvimento dos bebês, crianças e estudantes deve ser constitutiva do processo educativo de caráter fundamentalmente formativo do desenvolvimento humano em seus aspectos sociais, cognitivos, físicos, psíquicos, espirituais, emocionais e afetivos.
§1º A avaliação da Educação Infantil deve seguir o que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em seu Art. 29, onde a educação infantil é entendida como a primeira etapa da educação básica e tem por finalidade o desenvolvimento integral de bebês e crianças até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. E no Art. 31. Onde afirma que a avaliação da educação infantil será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental. Para tal, segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil no Art. 10, as instituições de Educação Infantil devem criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação a partir dos seguintes passos:
I. A observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;
II. Utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns etc.);
III. Elaboração de documentação específica que permita às famílias conhecer o trabalho da instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil.
§2º A avaliação nos Anos Iniciais centrada no acompanhamento do desenvolvimento dos bebês e crianças, e da aprendizagem dos estudantes em seu processo de alfabetização, que registrará, em Língua Portuguesa e Matemática, os resultados alcançados nas expectativas de aprendizagem requisitadas pelo processo de construção dos conhecimentos, expressos em relatórios qualitativos elaborados pelos professores, devidamente formalizados em conceitos bimestrais;
§3º A avaliação nos Anos Finais, os Componentes Curriculares serão objeto de avaliação bimestral, com registro em conceitos bimestrais, que, centrada no acompanhamento da aprendizagem, deverá apontar os avanços obtidos pelo estudante e as dificuldades diagnosticadas em seu itinerário formativo.
Art. 37. A avaliação e o acompanhamento do Programa devem acontecer por meio da observação *in loco*, análise dos registros em diário, dos instrumentos avaliativos tipo provas, questionários, trabalhos e atividades didáticas, participações em apresentações e observações feitas por parte dos docentes. Tem por objetivo a avaliação geral da Escola em Tempo Integral, bem como, do estudante e deve garantir:
I. O desenvolvimento do estudante nos termos do Art. 32;
II. A busca por melhoras nos processos educacionais e formativos;
III. A Melhora nos índices das escolas participantes dos programas de avaliações oficiais;
IV. O Desenvolvimento e utilização de processos avaliativos contextualizados e adequados de escuta e diálogo sobre a percepção da educação em tempo integral considerando as singularidades de participação em cada segmento da educação básica;
V. A criação de um instrumento de avaliação integrando as dimensões pedagógicas, administrativa-financeira, política e jurídica;
VI. O registro das informações e dos resultados do processo de avaliação;
VII. A análise dos dados e dos resultados do processo de avaliação na melhoria contínua da sua proposta pedagógica.
VIII. A divulgação dos dados da avaliação visando a informação coletiva e melhoria dos serviços prestados.
Art. 38. O Departamento Pedagógico, por meio dos Técnicos Pedagógicos, realizará o acompanhamento habitual do desenvolvimento da Educação Integral e o funcionamento do Tempo Integral das Escolas, reportando as observações ao Coordenador Municipal do Programa, o qual conduzirá as informações obtidas ao Secretário Municipal de Educação.
Art. 39. A participação do estudante nas Atividades Integradoras com aproveitamento e com a devida presença contribuirá, após previa convenção e inclusão no PPP, para a progressão deste estudante, sem, contudo, participar de uma eventual retenção.

CAPÍTULO VII

Da Participação do Conselho Municipal de Educação

Art. 40. Cabe ao Conselho Municipal de Educação atuar como um dos instrumentos de controle social do Programa, sendo sua responsabilidade apreciar o presente decreto e exarar norma que orientará a atuação da Rede neste tema.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 41. As Superintendências Técnico-Pedagógica e de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as respectivas áreas de competência, deve expedir instruções complementares à presente Resolução e, quando necessário, decidir sobre situações cujas especificidades exijam análise minuciosa.
Art. 42. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.
Art. 43. Fica revogado o Decreto Nº 450, de 29 de setembro de 2023, do Município de Planaltina GO, que institui e regulamenta o Programa de Educação em Tempo Integral, no âmbito das Escolas Públicas Municipais de Ensino Fundamental e dá outras providências.
Art. 44. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 03 de abril de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:3F417845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.389, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **12** (doze), situados na **QUADRA 148** do Bairro **Brasilinha Sul**, neste Município, com área total de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade do Senhor: **Iremar Ribeiro de Sousa,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **12** (doze), com área de **180,00m²** e **12-A (**doze A), com área de **180,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Engenheira Civil: **Luana Maria Aurélia Alencar,** CPF: **041.117.121-69** e CREA **125150D/DF**, anotados no CREA-GO em 24 de março de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou desmembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 03 de abril de 2025.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:0974CC88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.390, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **38** (trinta e oito), situados na **QUADRA 40** do Bairro **Jardim das Palmeiras**, neste Município, com área total de **300,00m²** (trezentos metros quadrados) de propriedade da Senhora: **Natália de Aguiar Manso,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **38** (trinta e oito), com área de **150,00m²** e **38-A (**trinta e oito A), com área de **150,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Humberto Neres Sampaio,** CPF: **836.701.811-72** e CREA **1015695868D/GO**, anotados no CREA-GO em 18 de março de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou desmembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 03 de abril de 2025.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:2591D56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.391, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **04** (quatro), situados na **QUADRA 175** do Bairro **Brasilinha Sudoeste**, neste Município, com área total de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade da Empresa: **Santana da Silva Construtora LTDA,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **04** (quatro), com área de **180,00m²** e **04-A (**quatro A), com área de **180,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Engenheira Civil: **Luana Maria Aurélia Alencar,** CPF: **041.117.121-69** e CREA **125150D/DF**, anotados no CREA-GO em 26 de março de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou desmembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 03 de abril de 2025.

CRISTIO MÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:D4FC1687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.392, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre remembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Remembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado a fusão dos lotes designados pelos números **22** (vinte e dois), **24** (vinte e quatro) e **24- A** (vinte e quatro A) situados na **QR 36** do Bairro **Itapuã II**, neste Município, com área total de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade da Empresa: **RCR Construtora Incorporadora e Consultoria Empresarial** sendo: **03** (três) **Lotes.** Os imóveis descritos acima nºs, **22** (vinte e dois), **24** (vinte e quatro) e **24- A** (vinte e quatro A) serão remembrados em (UM) único **Lote** nº **22** (vinte e dois) com área **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados) de conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Engenheira **Luana Maria Aurélia Alencar,** CPF: **041.117.121-69** e CREA **25150/D-DF**, anotados no CREA-GO em 25 de março de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 03 de abril de 2025.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:D5987097

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 030/2025

AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 030/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 030/2025
TIPO: MENOR PREÇO.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DESTINADA À REALIZAÇÃO DO 6º RODEIO COUNTRY DE ABADIÂNIA, ENTRE OS DIAS 29 E 31 DE MAIO DE 2025 CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).
DATA: 23/04/2025 - HORA: 09H00M
MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com

ABADIANIA, 03 DE ABRIL DE 2025.

MARCOS DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:B0F6CB32

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 160/2021

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **CONTRATADA:** BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA**. OBJETO**: O presente aditivo tem por finalidade acrescer prazo e consequentemente o valor global, em virtude da necessidade de continuidade dos serviços administrativos, ao contrato primitivo de nº 160/2021. **Valor acrescido:** R$ 270.000,00. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: **10.122.1149.2.026.3.3.90.39.00 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Fonte: 102. VIGÊNCIA:** 01/03/2025 a 01/03/2026. **ASSINATURA:** 28/02/2025. **ASSINA:** Aparecido dos Santos Lima – Gestor FMS.

Publicado por:
Leticia Alves da Silva Fernandes
Código Identificador:5F2E6F3F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2024.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACREÚNA -GO. **CONTRATADA:** JV ATACADÃO LTDA ME**. OBJETO**: O presente Aditivo tem por finalidade o realinhamento do valor unitário do lote 06. **Valor acrescido: R$ 42.537,20**. **ASSINATURA:** 02/04/2025. **ASSINA: VERUSCA ARANTES SILVA PIRES - Gestora do FMEB/FUNDEB.**

Publicado por:
Leticia Alves da Silva Fernandes
Código Identificador:B032F4E4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Educação Básica de Acreúna GO. **CONTRATADA: PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA. OBJETO**: Realinhamento do preço dos valores unitários dos lotes 38 – Coxa e Sobrecoxa, 47 – Filé de Peito de Frango, 51 – Leite Integral 1 LT e 70 – Óleo de Soja 900ML, do Registro de Preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, para a Secretaria Municipal de Educação. **Valor acrescido:** R$ 561.995,62. **ASSINATURA:** 02/04/2025. **ASSINA:** Verusca Arantes Silva Pires – Gestora do FMEB.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:0C0E80AC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
AVISO DE DISPENSA 19

OBJETIVO DO OBJETO:
Contratação direta, na forma do artigo 75, Inc. II da Lei nº 14.133/2021, de IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS EPSON ECOTANK L3250 para serem utilizadas nas atividades de rotina da Secretaria Municipal de Educação, observadas as especificações mínimas contidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$: **7.457,95 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos).**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS:
De: **03/04/2025 às 08:00 hrs**
Até: **05/04/2025 às 15:00 hrs**

Envio por e-mail: compras@bomjesus.go.gov.br

Bom Jesus-GO, 02 de abril de 2025.

GABRIEL TOMÁS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Atila Maria de Oliveira
Código Identificador:C811BEA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS-GO
Pregão Eletrônico n.º 021/2025 – Proc. Adm. nº. 2025002933
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DE GOIAS-GO**, pelo período de 12 (doze) meses.: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia **08/04/2025**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como por meio do site www.bomjesus.go.gov.br, na aba licitações e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Início da sessão de disputa de lances: Dia **22/04/2025**, às **09h00min**.

Bom Jesus de Goiás - GO, 03/04/2025.

GABRIEL TOMAS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:26831602

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA
CHAMAMENTO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA, Estado de Goiás, com sede administrativa na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, na cidade de Jandaia/GO, torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PUBLICO**, com objeto a **Seleção de Permissionários para ocupação de tendas destinadas à comercialização de alimentos e bebidas durante o CICO – Circuito Centro Oeste de Parapente 2025,** as inscrições serão realizadas período de 04/04/2025 a 08/04/2025, das 08:00 às 17:00 horas, na casa da Cultura, localizada na Rua José de Faria Campos, N° 122, Setor Central, Município de Jandaia - Estado de Goiás. Publique-se. Prefeitura Municipal de Jandaia/GO, 03 de Abril de 2025.

DANILO FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:7F70A273

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLANDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO MATRIX ENGENHARIA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Certificamos para os devidos fins, que foi devidamente publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura do Município de Mozarlândia, para o devido conhecimento público e em obediência ao que dispõe o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, o seguinte extrato do contrato:

Espécie: Contratação de empresa para a prestação de serviços manutenção e consertos dos equipamentos hospitalares, odontológicos e radiológicos das unidades de saúde
Contratante: Município de Mozarlândia GO.
Contratado: MATRIX ENGENHARIA LTDA
Objeto: Contratação de prestação de serviço de reparo, manutenção e consertos dos equipamentos hospitalares, odontológicos e radiológicos das unidades de saúde e hospital municipal do município de Mozarlândia, em atendimento a requisição da secretaria de saúde,
Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor do contrato: R$ 42.300,00 (quarenta dois mil e trezentos reais).
Vigência: 09 meses.
Data da Assinatura do Contrato: 24/03/2025.
Dos Signatários:
Pelo município: RENATA DE ANDRADE LIMA
Pela Empresa: Vilmar Ferreira Cardoso

Por ser verdade, datamos e firmamos o presente para que surta seus efeitos.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Mozarlândia, Estado de Goiás, aos 24 dias de março de 2025.

RENATA DE ANDRADE LIMA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Daniel Rosa de Castro
Código Identificador:0C960BEE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ICS SISTEMAS DE GESTÃO EM SAUDE LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Certificamos para os devidos fins, que foi devidamente publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura do Município de Mozarlândia, para o devido conhecimento público e em obediência ao que dispõe o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, o seguinte extrato do contrato:

Espécie: Contratação de empresa especializada de serviço de disponibilização e implementação de um sistema de gestão de saúde para todas as unidades de saúde
Contratante: Município de Mozarlândia GO.
Contratado: **ICS SISTEMAS DE GESTÃO EM SAUDE LTDA**
Objeto: Contratação de empresa especializada de serviço de disponibilização e implementação de um sistema de gestão de saúde para todas as unidades de saúde
Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor do contrato: R$ 54.000,00 (cinquenta quatro mil reais).
Vigência: 10 meses.
Data da Assinatura do Contrato: 07/03/2025.
Dos Signatários:
Pelo município: RENATA DE ANDRADE LIMA
Pela Empresa: Moises Lindo de oliveira Filho

Por ser verdade, datamos e firmamos o presente para que surta seus efeitos.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Mozarlândia, Estado de Goiás, aos 07 dias de março de 2025.

RENATA DE ANDRADE LIMA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Daniel Rosa de Castro
Código Identificador:F33BCAB3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA PROCESSO 300/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo 300/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitar a administração aquisição de pneu para o air cross lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme tabela abaixo, com a especificação e quantidade do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UN/MEDIDA	QUANTIDADE
PNEU 205/60 R-16	UN	2

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o
interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:2C9AECCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1090/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 1090/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitar aquisição de materiais para manutenção de veículos: ranger, placa PQB-8366 ,no interesse da Secretaria Municipal de Transporte, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	LT	4	PNEU RANGER N. 265/65 – R17

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 03(três) dias do mês de abril de 2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:A0B1835A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1083/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 1083/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitar aquisição de materiais manutenção de veículos: uno miller, placa NGS-0195,no interesse da Secretaria Municipal de Transporte, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	LT	4	PNEUS N 175-75, R13

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 03(três) dias do mês de abril de 2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:FB562B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1082/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 1082/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitar aquisição de materiais manutenção de veículos: ambulância PQU-6701, no interesse da Secretaria Municipal de Transporte, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	LT	4	PNEUS N 175-70, R14

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 03(três) dias do mês de abril de 2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:B4B52B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1037/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 1037/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitar aquisição de materiais manutenção de veículos: corolla, placa BGO-671, no

interesse da Secretaria Municipal de Transporte, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UND	4	PNEUS 195/60/15

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 03(três) dias do mês de abril de 2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:4E8F5286

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 875/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 875/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitar a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de iluminação e manutenção elétrica, no interesse da Secretaria Municipal de Governo, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UND	1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:E3430470

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 744/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 744/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para prestação de serviços para o monumento "Fonte de Água", no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
2	UN	01	MODELAR AS BORDAS DA BACIA NA BASE DO MONUMENTO, FONTE DE ÁGUA
3	UN	01	ESCULPIR NA BASE DE SUSTENTAÇÃO DA FONTE NO FORMATO DE PEDRAS DERIO

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:0673C000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 705/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 705/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material para a manutenção do veículo fiat Argo (SDE-8A23), de interesse da Secretaria Municipal de saúde,

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para a aquisição de material para a manutenção do veículo fiat Argo (SDE-8A23), de interesse da Secretaria Municipal de saúde.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa de materiais e peças para a manutenção em veículo automotor, veículo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$: 1.160,00 (**Um Mil Cento e Sessenta Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 705/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **JN PNEUS LTDA (JN PNEUS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 44.472.217/0001-70, estabelecida na Avenida 7 de setembro, N.553, centro, Rio Fortuna/SC, CEP: 88.760-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal** : **06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **210** Sub Elemento: **39**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2025.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:94BA8D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 704/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 704/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material para a manutenção do veículo fiat Argo (SDE-7B03), de interesse da Secretaria Municipal de saúde,

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para a aquisição de material para a manutenção do veículo fiat Argo (SDE-7B03), de interesse da Secretaria Municipal de saúde.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa de materiais e peças para a manutenção em veículo automotor, veículo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$: 1.160,00 (**Um Mil Cento e Sessenta Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 704/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **JN PNEUS LTDA (JN PNEUS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 44.472.217/0001-70, estabelecida na Avenida 7 de setembro, N.553, centro, Rio Fortuna/SC, CEP: 88.760-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal** :**06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **210** Sub Elemento: **39**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2025.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:BE9A7B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 469/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 469/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para a aquisição de material hospitalar

para atender as necessidades do hospital municipal Otacilio Jose de Rezende,

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para aquisição de material hospitalar para atender as necessidades do hospital municipal Otacilio Jose de Rezende,

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de material hospitalar, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$: 708,00** (Setecentos e Oito Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 469/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa**, PREMIUM HOSPITALAR LTDA (PRMIUM HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.325.768/0001-91, estabelecida na rua 02 S/N QD. 04 Lt.19, residencial fonte das aguas, Goianira/GO, CEP: 75.370-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal** : **06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **225**, Sub Elemento: **36**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2025.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:B1BF8BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 425/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 425/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender os programas da atenção básica, de interesse da secretaria municipal de saúde;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender os programas da atenção básica, de interesse da secretaria municipal de saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de medicamentos para atender as necessidades do programas da atenção básica , interesse da secretaria municipal de saúde que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 4.530,26** (Quatro Mil Quinhentos e Trinta Reais e Vinte e Seis Centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 425/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **C.A HOSPITALAR LTDA (C. A HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 26.457.348/0001-04, estabelecida na avenida barão do rio branco, s/n, QD.41 LT.11 jardim luz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.915-025, no valor de **R$ 501,26** (Quinhentos e Um Reais e Vinte e Seis Centavos), empresa **CIRURGICA AL-STYN LTDA (LEVE HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 23.141.314/0001-00, estabelecida na avenida comercial, S/N. QD. 02 LT. 01,02,22,23, residencial solar cardoso I, Abadia de Goiás/GO, CEP: 75.345-000, no valor de **R$ 286,00** (Duzentos e Oitenta e Seis Reais), empresa **REALMED HOSPITALAR LTDA (REALMED HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.847.959/0001-18, estabelecida na R Guiomar de melo N.140, Quadra 02, LT.32, res. Portal santa rita, Goiânia/GO, CEP: 74.395-073**,** no valor de **R$ 3.253,00** (Três Mil Duzentos e

Cinquenta e Três Reais), empresa **BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA (BR DANTAI MEDICO HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.761.735/0001-91, estabelecida na avenida graça aranha s/n QD. 29, LT. 09, sala 2 e 3, jardim nova era, Aparecida de Goiânia/GO,CEP: 74.916.070, no valor de **R$ 490,00** (Quatrocentos e Noventa Reais),sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II: 06.08.10.301.0005.2.034 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **194**, Sub Elemento: **09**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recursos: **102**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 02 (dois) dias do mês Março de 2025.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:4B235DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 429/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 429/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender os programas da atenção básica, de interesse da secretaria municipal de saúde;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender os programas da atenção básica, de interesse da secretaria municipal de saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de medicamentos para atender as necessidades do programas da atenção básica , interesse da secretaria municipal de saúde que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 3.060,33** (Três Mil e Sessenta Reais e Trinta e Três Centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 429/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **C.A HOSPITALAR LTDA (C. A HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 26.457.348/0001-04, estabelecida na avenida barão do rio branco, s/n, QD.41 LT.11 jardim luz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.915-025, no valor de **R$ 639,33** (Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos), empresa **M S DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA (ULTRAMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 42.287.429/0001-51, estabelecida na rua L, N. 135, LT.21 A 30, Distrito industrial, Cuiaba/MT, CEP: 78.098-380, no valor de **R$ 741,00** (Setecentos e Quarenta e Um Reais), empresa **REALMED HOSPITALAR LTDA (REALMED HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.847.959/0001-18, estabelecida na R Guiomar de melo N.140, Quadra 02, LT.32, res. Portal santa rita, Goiânia/GO, CEP: 74.395-073**,** no valor de **R$ 1.344,00** (Um Mil Trezentos e Quarenta e Quatro Reais), empresa **PONTUAL HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.382.535/0001-32, estabelecida na Av. liberdade S/N Quadra 146, Lote 42 ,Jardim buriti sereno, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.943-400**,** no valor de **R$ 66,00** (Sessenta e seis Reais),empresa **BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA (BR DANTAI MEDICO HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.761.735/0001-91, estabelecida na avenida graça aranha s/n QD. 29, LT. 09, sala 2 e 3, jardim nova era, Aparecida de Goiânia/GO,CEP: 74.916.070, no valor de **R$ 270,00** (Duzentos e Setenta Reais),sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II: 06.08.10.301.0005.2.034 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **195**, Sub Elemento: **09**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recursos: **102**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com

entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 02 (dois) dias do mês Março de 2025.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:3F5F754C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 430/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 430/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender os programas da atenção básica, de interesse da secretaria municipal de saúde;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender os programas da atenção básica, de interesse da secretaria municipal de saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de medicamentos para atender as necessidades do programa da atenção básica, interesse da secretaria municipal de saúde que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 2.823,00** (Dois Mil Oitocentos e Vinte e Três Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 430/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **REALMED HOSPITALAR LTDA (REALMED HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.847.959/0001-18, estabelecida na rua Guiomar de melo, n. 140, QD.02 LT.32, res.portal santa rita Goiânia/GO, CEP: 74.395-073, no valor de **R$ 2.476,00** (Dois Mil Quatrocentos e Setenta e Seis Reais), empresa **DF MEDICAL LTDA (DF MEDICAL),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 44.656.846/0001-50, estabelecida na Q quadra 69, s/n, lote 6-B, Centro 1, Santo Antonio do Descoberto/GO, CEP: 72.900-328, no valor de **R$ 150,00** (Cento e Cinquenta Reais), empresa **PONTUAL HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.382.535/0001-32, estabelecida na Av. liberdade S/N Quadra 146, Lote 42 ,Jardim buriti sereno, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.943-400**,** no valor de **R$ 197,00** (Cento e Noventa e Sete Reais),sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II: 06.08.10.301.0005.2.034 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **194**, Sub Elemento: **09**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recursos: **102**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 02 (dois) dias do mês Março de 2025.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:072C2810

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONVENIO N. 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 570/2025

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Convenio n. 001/2021
Processo administrativo n. 570/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**,

brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.968.291-34, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 3250048;

CONTRATADA: A entidade **ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER (AVCC MINEIROS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.204.103/0001-15, com sede na RUA 6 Nº 35, SETOR OESTE, CEP: 75.830-218, no Município de Mineiros/GO, representada por sua Presidente SIRLENE MORAIS ASSIS, brasileira, casada, portadora do RG nº 32625380 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 577.217.501-72, residente e domiciliada em mineiros.

OBJETO: Fica alterado a Cláusula Decima Primeira (Da Vigência), item 10.1, do contrato n° 001/2021, passando a ter vigência até **dezembro de 2025**, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, c/c art. 116 da mesma Lei.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência no período de dezembro de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**

VALOR: Fica autorizado o empenho no valor global estimado de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), valor estimado mensal R$ 4.000,00 (quatro mil reais), referentes ao período do aditamento.

DATA DA ASSINATURA: Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2025.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 25/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:AD67A310

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

A Prefeitura Municipal de Quirinópolis-GO, Estado de Goiás, por meio de sua Agente de Contratação (Pregoeira) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **24 de abril de 2025, às 09h00m,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando o **Registro de Preços para contratação de Empresa de Transporte de Passageiros de Ida e Volta para Goiânia, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis/Go, conforme especificações e quantidades estabelecidas constantes no Termo de Referência – Anexo do Edital.,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº 037/2025. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 03 dias do mês de abril de 2025.

DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO
Agente de Contratação (Pregoeira)

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:9E080379

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2025

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **24 de abril de 2025, às 09h00m,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, **PREGÃO ELETRÔNICO** visando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa física e/ou jurídica para locação de veículo de carga com operador/motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Quirinópolis,** conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 038/2025. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis - GO, aos 03 dias do mês de abril de 2025.

DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:40BDD148

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2025

O Fundo Municipal de Saúde - FMS, por meio do Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **22 de abril de 2025, às 09:00 horas,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, **PREGÃO ELETRONICO,** visando o **Registro de preço para aquisição de Material de Higiene Pessoal (Absorvente Feminino), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD, ETP, Termo de Referência e demais documentos anexos ao processo do Pregão Eletrônico nº 039/2025. Os interessados poderão obter o Edital no seguinte endereço eletrônico: https://quirinopolis.go.gov.br/ e http://bnc.org.br/sistema/.
.

Quirinópolis – GO, 03 de abril de 2025.

MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILÃO
Agente de Contratação (Pregoeiro)

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:0ABB1C47

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO PREÇO 140/2024

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 140/2024

Registro de Preço para futuro fornecimento de **aquisição de Grama Sintética, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Fundo Municipal da Educação - FMEQ**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD, ETP e Termo de Referência (Anexo ao Edital). O resultado assim se mostrou:
Empresa: GARDEN COMÉRCIO DE GRAMAS, CNPJ: 48.912252/0001-13, com valor de R$ 481.797,00;
A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
Maiores informações: https://quirinopolis.go.gov.br/ e Sala de Licitação – situada à Praça dos Três Poderes, nº 88, Centro, CEP: 75860-000, Quirinópolis-GO. Telefone: (64) 3615-9100, em horário de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 03 de Abril de 2025.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Gestor Municipal

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:311A9D69

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 387, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO SRH N° 387, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

"Declara Vacância de cargo público por Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, da outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 36, inciso IV da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

Considerando a aposentadoria ao (a) servidor (a) efetivo (a) **MANOEL EUSTAQUIO LAURINDO**, portador(a) do CPF: *****.601.831-****, concedida no dia **07 de março de 2025 de 2025**, junto ao Instituto Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Portaria de concessão de nº 009, de 07 de março de 2025

RESOLVE:

Art. 1° - Declara vacância do cargo de **CONDUTOR DE VEÍCULO I,** em virtude da **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de março de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:2DE54C1D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N°.418, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO SRH N°.418, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre o enquadramento dos servidores do Município de Quirinópolis - Goiás, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº. 3.588, de 22 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam enquadrados no quadro permanente os servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo Anterior	Cargo Atual	Classe/Nível
DIONE WILIAN DA SILVA DIAS	MERENDEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	EF-A
IOLANDA MARIA GONÇALVES	MERENDEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	EF-A
ODETE CARVALHO NEVES SILVA	MERENDEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	EF-A

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de março de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:3C0F36BE

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N°.417, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO SRH N°.417, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre o enquadramento dos servidores do Município de Quirinópolis - Goiás, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº. 3.588, de 22 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam enquadrados no quadro permanente os servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo Anterior	Cargo Atual	Classe/Nível
EDNA FONSECA BRAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EF-A
EZY FRANCISCA DA SILVA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EF-A
JULIA INGRID CLAUDINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EF-A

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de março de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:56876673

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 420, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO SRH N° 420, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

"Declara Vacância de cargo público por Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, da outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 36, inciso IV da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

Considerando a aposentadoria ao (a) servidor (a) efetivo (a) **ILZA MARIA MARQUEZ**, portador(a) do CPF: *****.325.001-****, concedida no dia **10 de março de 2025**, junto ao Instituto Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Portaria de concessão nº Portaria nº 008 de 10 de março de 2025(Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição).

RESOLVE:

Art. 1° - Declara vacância do cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉIRO IV,** em virtude da **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de março de 2025**, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de março de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA	***VALMIR ANDRADE***
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:3AEBED43

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 421, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO SRH N° 421, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **MAIRA BEATRIZ SILVA RABELO,** portador do **CPF:***.158.811-**,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE V,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seu efeitos a partir do dia 11 de março de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA	***VALMIR ANDRADE***
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A3779B02

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 226/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4465/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações do Estádio Municipal, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Rialma-Go". Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 c/c Decreto Federal n.º 12.343 de 30 de Dezembro de 2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail **dispensadelicitacaorialma@gmail.com** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17:00hrs do dia 8 de Abril de 2025. Termo de referência e modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do município. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone: (62) 3397-1555. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Rialma-Go será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Publique-se.

Rialma – GO, 03 de Abril de 2025.

SHARA EVELLYN TEIXEIRA CHAVES
Diretora do Núcleo de Dispensa e Inexigibilidade e Contratos
Decreto Municipal 017/2025

Publicado por:
Shara Evellyn Teixeira Chaves
Código Identificador:76E0ACDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 227/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3240/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de tecido Oxford 1,50 de largura, para confecção de lençol, conforme especificações constantes em anexo no Termo de Referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-GO.". Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 c/c Decreto Federal n.º 12.343 de 30 de Dezembro de 2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail **dispensadelicitacaorialma@gmail.com** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17:00hrs do dia 08 de Abril de 2025. Termo de referência e modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do município. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone: (62) 3397-1555. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Rialma-Go será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Publique-se.

Rialma – GO, 03 de Abril de 2025.

SHARA EVELLYN TEIXEIRA CHAVES
Diretora do Núcleo de Dispensa e Inexigibilidade e Contratos
Decreto Municipal 017/2025

Publicado por:
Shara Evellyn Teixeira Chaves
Código Identificador:B2329AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA)
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 225/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4050/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços para elaboração dos estudos técnicos e planos ambientais necessários ao licenciamento ambiental de uma central de transbordo de resíduos sólidos urbanos a ser implantado, com especificações constantes em anexo, conforme

solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rialma-Go". Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 c/c Decreto Federal n.º 12.343 de 30 de Dezembro de 2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail **dispensadelicitacaorialma@gmail.com** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17:00hrs do dia 08 de Abril de 2025. Termo de referência e modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do município. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone: (62) 3397-1555. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Rialma-Go será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Publique-se.

Rialma – GO, 03 de Abril de 2025.

SHARA EVELLYN TEIXEIRA CHAVES
Diretora do Núcleo de Dispensa e Inexigibilidade e Contratos
Decreto Municipal 017/2025

Publicado por:
Shara Evellyn Teixeira Chaves
Código Identificador:F02D45C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 228/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 40182025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de Máquinas, Equipamentos Energéticos, Materiais de Expediente e Equipamentos de Processamento de dados, Destinado ás UBS'S e Secretaria municipal de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-Go". Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 c/c Decreto Federal n.º 12.343 de 30 de Dezembro de 2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail **dispensadelicitacaorialma@gmail.com o**u entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17:00hrs do dia 08 de Abril de 2025. Termo de referência e modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do município. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone: (62) 3397-1555. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Rialma-GO será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Publique-se.

Rialma – GO, 03 de Abril de 2025.

SHARA EVELLYN TEIXEIRA CHAVES
Diretora do Núcleo de Dispensa, Inexigibilidade e Contratos
Decreto Municipal 017/2025

Publicado por:
Shara Evellyn Teixeira Chaves
Código Identificador:7B4B96E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 181/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 181/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1546/2025**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição MATERIAL GRÁFICO, Referente a blocos de autorização/ termo de doação, devido a sua relevância para os pacientes, destinado as Unidades Básicas de saúde destinado as Unidades Básicas de Saúde, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 132/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **GRÁFICA RUBIATABA LTDA,** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº52.966.945/0001-66**, com sede administrativa à **AV CARAIBA**, N° **51A**, **QUADRA59 LOTE 38**, no município de **RUBIATABA - GO,** CEP: **76.350-000**, para a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição MATERIAL GRÁFICO, Referente a blocos de autorização/ termo de doação, devido a sua relevância para os pacientes, destinado as Unidades Básicas de saúde, destinado as Unidades Básicas de Saúde, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de rialma-go, perfazendo um valor global de **R$ 330,00 (trezentos trinta reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 25 dias do mês de Março de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Shara Evellyn Teixeira Chaves
Código Identificador:EDEA8D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
AVISO DE EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 16 de abril de 2025,** a partir das **13:30 horas,** Pregão Presencial n° 003/2025, tipo menor preço por item, objetivando aquisição parcelada de óleo lubrificante e graxa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rialma. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Site: www.rialma.go.gov.br e/ou pelo telefone (62) 3397-1555.

Rialma – GO, 02 de abril de 2025.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:88A6B9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 229/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3148/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguros para dois caminhões, placas PQU-9794 e ONY- 6092, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transporte de Rialma-Go". Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 c/c Decreto Federal n.º 12.343 de 30 de Dezembro de 2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail **dispensadelicitacaorialma@gmail.com** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17:00hrs do dia 08 de Abril de 2025. Termo de referência e modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do município. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone: (62) 3397-1555. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Rialma-Go será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Publique-se.

Rialma – GO, 03 de Abril de 2025.

SHARA EVELLYN TEIXEIRA CHAVES
Diretora do Núcleo de Dispensa e Inexigibilidade e Contratos
Decreto Municipal 017/2025

Publicado por:
Shara Evellyn Teixeira Chaves
Código Identificador:292DE72C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
"RETIRADA DAS GRATIFICAÇÕES AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

PORTARIA Nº 046/2025, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

"Retirada das gratificações aos servidores que especifica".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 114 da Lei Municipal nº. 496, de 18 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art. 1º Retirar as **gratificações** nos vencimentos dos **SERVIDORES PÚBLICOS COMISSIONADOS** desta municipalidade, a partir do mês de **abril** de 2025, conforme Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Anexo

Antônio Juscelino Chaveiro
Bruno Cezar de Lima
Elindomar Francisco de Abreu
Luciana Christina Alves Lopes
Rodrigo Lopes Nogueira
Victor Hugo Amorim Botelho
Camila de Macedo Silva
Deborah Karla Alves Bueno
Marcelo Peixoto
Darlena Jacinto de Morais
Edilson Lázaro Batista

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:2AD57D9A

PODER EXECUTIVO
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

PORTARIA Nº 047/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

"Concede Férias ao servidor que especifica".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 114 da Lei Municipal nº. 496, de 18 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 03/04/2025 findando em 02/05/2025, ao servidor:

DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Dulval Luciano da Costa, Artífice, referente ao período aquisitivo de 05/08/2021 a 04/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:03BA3336

PODER EXECUTIVO
"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2022 REFERENTE AO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL."

DECRETO Nº 069/2025, DE 03 de abril de 2025.

"Dispõe sobre prorrogação Concurso Público 001/2022 referente ao cargo de Guarda Civil Municipal."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado De Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a necessidade de preencher as vagas previstas no concurso público 001/2022, referente ao cargo de Guarda Civil Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade do Concurso Público 001/2022 referente ao cargo de Guarda Civil, por 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do seu resultado final.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:5E78E8DA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 94/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA
Processo administrativo nº 94/2025
Dispensa n° 94/2025

O Fundo Municipal de Educação de São Domingos/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 04/04/2025 ao dia 08/04/2025 das 08:00h até as 16:30h, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS PARA O PERÍODO DE 9 MESES, conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.
A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: https://saodomingos.centi.com.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das propostas é o: licitacao.saodomingos2025@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

SÃO DOMINGOS-GO, 03 de abril de 2025.

THÂMARA MOREIRA BARBOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Muniz da Costa Delboni
Código Identificador:23DCD985

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 4532/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 4532/2025
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE REGISTRO DE PREÇO - COMPRA DIRETA
Processo administrativo nº 4532/2025
Dispensa n° 4532/2025

O Município de São Domingos/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 04/04/2025 ao dia 08/04/2025 das 08:00h até as 16:30h, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para CONSTRUÇÃO DE UMA BASE EM CONCRETO ARMADO DESTINADA À SUSTENTAÇÃO DE UM RESERVATÓRIO APOIADO COM CAPACIDADE DE 50.000 LITROS, conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.saodomingos.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitação.saodomnigos2025@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021

São Domingos-GO, 03 de abril de 2025

THÂMARA MOREIRA BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Muniz da Costa Delboni
Código Identificador:18C18AD0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°: 94/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.211.433/0001-02.
CONTRATADA: ISABELLA BEATRIZ MARTINS DA SILVA, CPF Nº 704.405.971-61.
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMEIRA, PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ESPECIFICAS À PROFISSÃO PRESTANDO SERVIÇO NA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DANIEL MENDES VIEIRA, COM CARGA HORARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS E NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 42.750,00 (QUARENTA E DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 01/04/2025 ATÉ 31/12/2025.
DATA DE ASSINATURA: 01 DE ABRIL DE 2025.

Publicado por:
Jiulia Silva Abreu
Código Identificador:DE486C1A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°: 095/2025, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°: 002/2025.
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.211.433/0001-02.
CREDENCIADA: M F S MARINI LTDA, CNPJ N° 58.363.590/0001-05.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **MÉDICOS** PARA A REALIZAÇÃO DE **CIRURGIAS E PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO DESTERRO, CONFORME ESCALA, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NOS TERMOS DO EDITAL DE **CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**.
VALOR ESTIMADO: R$ 334.800,00 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/04/2025 à 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 01 DE ABRIL DE 2025.

Publicado por:
Irani de Lucena
Código Identificador:09181EE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N°: 021/2024.
DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 11.211.433/0001-02.
DISTRATADO: MEDICAL CENTER MARINI EIRELI, CNPJ N°. 23.847.370/0001-64.
OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL DO **CONTRATO N°. 021/2024**, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **MÉDICOS** PARA A REALIZAÇÃO DE **CIRURGIAS E PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO DESTERRO, CONFORME ESCALA, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NOS TERMOS DO EDITAL DE **CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**.
VALOR ANULADO: R$ 353.548,65 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: ENTRA EM VIGOR NO DIA 01 DE ABRIL DE 2025.
DATA DE ASSINATURA: 01 DE ABRIL DE 2025.
.

Publicado por:
Irani de Lucena
Código Identificador:189C5FF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 91/2025, MODALIDADE LICITATÓRIA: CREDENCIAMENTO N° 002/2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ESTADO DE GOIAS, CNPJ N° 11.211.433/0001-02.
CONTRATADA: LUANY ALMEIDA COSTA, CPF N° 016.900.851-77.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR DE FARMACIA NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO DESTERRO, CONFORME ESCALA, HORARIOS E CONDIÇOES DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2025
VALOR GLOBAL: R$ 24.288,00 (VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS).
VIGÊNCIA: 24/03/2025 à 31/12/2025.
DATA DE ASSINATURA: 24 DE MARÇO DE 2025.

Publicado por:
Elistania Dos Santos Pereira
Código Identificador:BC58099C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 83/2025, MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1048/2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ESTADO DE GOIAS, CNPJ N° 11.211.433/0001-02.
CONTRATADA: JOSE ALDO JUSTO, CNPJ N° 55.162.673/0001-30.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PREDIOS DAS UNIDADES DE SAUDE, MANTIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
VALOR GLOBAL: R$ 22.784,72 (VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 14/03/2025 à 31/12/2025.
DATA DE ASSINATURA: 14 DE MARÇO DE 2025.

Publicado por:
Elistania Dos Santos Pereira
Código Identificador:FF706F67

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO		
CONTRATADO:	JECHONIAS LIBORIO DE AVILA 00106960164		
Nº CONTRATO:	42/2025		
CNPJ/CPF:	40.638.909/0001-94		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS VIA CARRO DE SOM.		
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.		
PREÇO TOTAL:	R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).		
REC. ORÇAMENTÁRIO:	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**		
	FICHA:	000070	000190
	ÓRGÃO:	000002	000002
	UNIDADE:	000003	000006
	FUNÇÃO:	000004	000012
	SUBFUNÇÃO:	000122	000361
	PROGRAMA:	000406	000601
	PROJETO/ATIVIDADE:	2.010	2.026
	ELEMENTO:	339039	339039
	FONTE DE RECURSO:	1.00.000	1.01.000
	SUBELEMENTO:	99	99
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.		
FISCAL DO CONTRATO:	SR.º VALBER EURÍPEDES DE MOURA		
DATA	18/03/2025.		

C E R T I D Ã O

O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local. Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, aos 18 de março de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:3C66F275

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 60/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTARTO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
CONTRATADO:	ORIUM CONSTRUTORA LTDA
Nº CONTRATO:	60/2025
CNPJ/CPF:	42.920.986/0001-68
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DE LAUDO GEOLÓGICO, HIDROGEOLÓGICO, GEOFÍSICO, ANALISE DE VIABILIDADE DO POÇO E OUTORGA VIA SEMAD EM CONJUNTO COM A PERFURAÇÃO DE 02 (DOIS) POÇOS TUBULAR CONFORME EMENDA PARLAMENTAR DO DEP. ESTADUAL HENRIQUE CESAR PROC. Nº 202400042000586.
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).
REC. ORÇAMENTÁRIO:	**REFERENCIA** — **OUTROS SEVIÇOS DE TERCEIROS** **FICHA:** 000070 **ORGÃO:** 000002 **UNIDADE:** 000003 **FUNÇÃO:** 000004 **SUB-FUNÇÃO:** 000122 **PROGRAMA:** 000406 **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.010 **ELEMENTO:** 339039 **FONTE DE RECURSO:** 1.00.000 **SUBELEMENTO:** 99 **VALOR ESTIMADO** **R$ 89.000,00**
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	VALBER EURIPEDES DE MOURA
DATA	03/04/2025

C E R T I D Ã O

O Agente de Contratação do Município de Diorama-GO, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, aos 03 de abril de 2025

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:7EEF33A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	JECHONIAS LIBORIO DE AVILA 00106960164
Nº CONTRATO:	55/2025
CNPJ/CPF:	40.638.909/0001-94
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS VIA CARRO DE SOM.
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	R$ 12.000,00 (doze mil reais).
REC. ORÇAMENTÁRIO:	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS** **FICHA:** *000498* **ÓRGÃO:** *000006* **UNIDADE:** *000011* **FUNÇÃO:** *000008*

	SUBFUNÇÃO:	*000244*
	PROGRAMA:	*001106*
	PROJETO/ATIVIDADE:	*2.010*
	ELEMENTO:	*339039*
	FONTE DE RECURSO:	*1.00.000*
	SUBELEMENTO:	*99*
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.	
FISCAL DO CONTRATO:	SR.ª ROSINEIDE PAULA DE SOUSA	
DATA	18/03/2025.	

C E R T I D Ã O
O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local. Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.
Diorama-GO, aos 18 de março de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:269C50EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO	
CONTRATADO:	JECHONIAS LIBORIO DE AVILA 00106960164	
Nº CONTRATO:	56/2025	
CNPJ/CPF:	40.638.909/0001-94	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS VIA CARRO DE SOM.	
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.	
PREÇO TOTAL:	R$ 10.000,00 (dez mil reais).	
REC. ORÇAMENTÁRIO:	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**	
	FICHA:	*000371*
	ÓRGÃO:	*000004*
	UNIDADE:	*000014*
	FUNÇÃO:	*000010*
	SUBFUNÇÃO:	*000301*
	PROGRAMA:	*001404*
	PROJETO/ATIVIDADE:	*2.046*
	ELEMENTO:	*339039*
	FONTE DE RECURSO:	*1.02.000*
	SUBELEMENTO:	*99*
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.	
FISCAL DO CONTRATO:	SR.ª NEIRE MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	
DATA	18/03/2025.	

C E R T I D Ã O
O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local. Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.
Diorama-GO, aos 18 de março de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:8CB2509F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N°.416, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO SRH N°.416, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre o enquadramento dos servidores do Município de Quirinópolis - Goiás, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº. 3.588, de 22 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam enquadrados no quadro permanente os servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo Anterior	Cargo Atual	Classe/Nível
ALEXSSANDRA ALVES DE ARAUJO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	EM-A
BEJANE SOUZA NUNES SILVEIRA DE MELO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	EM-A
CÍCERA RODRIGUES DA SILVA ARAÚJO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	EM-A
DAYANE DE SOUSA VIEIRA FERNANDES	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	EM-A
ELIANE TEREZA DA COSTA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	EM-A
GEOVANA ESTEVAM LOPES	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	EM-A
GIOVANNA MAIA CHAVES	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	EM-A
ISADORA FERREIRA COSTA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	EM-A
JULIA MASSON SOUZA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	EM-A
LARA GOULART OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	EM-A
LUCIENE DOS SANTOS SILVEIRA MESSIAS	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	EM-A
MARILLEY TELES FERNANDES ESTEVO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	EM-A
MAYARA SANTOS ARAÚJO DANTAS	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	EM-A
PAULINE LAMONIER SILVA MELO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	EM-A

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de abril de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA	***VALMIR ANDRADE***
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:51F86DF8

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N°.381, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO SRH N°.381, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre o enquadramento dos servidores do Município de Quirinópolis - Goiás, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº. 3.588, de 22 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam enquadrados no quadro permanente os servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo Anterior	Cargo Atual	Classe/Nível
LUCIENE ROCHA VIEIRA CABRAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EF-A
MIRLENE APARECIDA SILVA GONZAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EF-A
VILMA REGIS VALENTE DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EF-A
MARLY APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EF-A
GLEICIMONE DE SOUSA ALVES COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EF-A
JUCIANA AUXILIADORA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EF-A
VALDINÉIA ROSA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EF-A
MARIA ELIZETE PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EF-A
ALINE PATRICIA ROSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EF-A

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de março de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA	***VALMIR ANDRADE***
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:372BA57E
